PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA

Í N D I C E

I. HISTÓRICO INSTITUCIONAL 4

II. PROJETO ACADÊMICO 7
1. Contextualização 7
1.1. Justificativa 7
1.2. Público-alvo 9
1.3. Linhas de Pesquisa 10
1.4. Peculiaridades 10
1.5. Operacionalização 11
2. Introdução Metodológica 11
3. Objetivos Gerais e Específicos da Pós-Graduação Lato Sensu 13
3.1. Atividades Complementares 14
3.2. Plano de ensino 15
3.3. Critérios de Seleção 15
3.4. Representação Discente 15
3.5. Mercado de Trabalho 16
4. Artigo Científico. 16

III. ESTRUTURA CURRICULAR 16
1. Generalidades 16
1.1. Denominação do Curso 16
1.2. Regime Acadêmico 16
1.3. Vagas Anuais 16
1.4. Turno 17
1.5. Duração 17
1.6. Frequência Mínima 17
1.7. Modalidade 17
1.8. Carga Horária 17
1.9. Certificação 17
2. Organização da Estrutura Curricular 18
3. Matriz 18
4. Coordenação 38
4.1. Formação Escolar 38

4.2. Outras informações 38
5. Corpo Docente..... 39

ANEXO 51
I. Regulamento à Elaboração do Artigo Científico 51

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

I. HISTÓRICO INSTITUCIONAL

1. O **Instituto de Criminologia e Política Criminal – ICPC** pretende produzir e difundir conhecimento científico nas áreas de Criminologia e Política Criminal, em nível de pós-graduação ***lato sensu***, através de seu ***Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia***. O projeto político-pedagógico desse curso tem vários significados importantes:

a) primeiro, a formação e o desenvolvimento de uma consciência crítica sobre os problemas da criminalidade e do controle social, nas formações sociais contemporâneas, em especial nos grandes conglomerados urbanos;

b) segundo, estimular a criação de projetos democráticos de controle social do comportamento criminoso e desviante, em geral, numa sociedade caracterizada pelos maiores níveis de desigualdade social e pelo mais intenso processo de marginalização e de exclusão social da América Latina;

c) terceiro, contribuir para o desenvolvimento do potencial acadêmico, científico e profissional da sociedade brasileira, mediante elaboração e execução de programas de pesquisas em Criminologia e Política Criminal, comprometidos filosófica e politicamente com o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

1. Etapas antecedentes do projeto desse **centro de produção científica** foram os cursosde **aperfeiçoamento** oferecidos pelo ICPC nos anos de 2001, 2002 e 2003 e, em seguida,os cursos de **especialização** oferecidos pelo ICPC, nos anos de **2004, 2005, 2006, 2007**e **2008**, em convênio com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), nos anos de **2009,2010, 2011** e **2012**, em convênio com a Universidade Positivo (UP), e, finalmente, nos anos de **2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020***(Turma 2020, suspensa por força da proibição de aulas presenciais pelo Decreto Estadual nº 4.258/2020),* ***2021*** na modalidade presencial, mas sob regime online emergencial, **2022** (reestruturação do curso), ***2023/24 e 2025/26*** *no* sistema semipresencial, que compreende aulas síncronas ou simultâneas em convênio com a Universidade Tuiti do Paraná (UTP).

2001/2003 – Realização de *Cursos de Aperfeiçoamento em Direito Penal*, entre os anos de 2001 e 2003, com carga horária de 72 horas-aulas, e turmas de 20 a 30 alunos.

2004 – Primeiro *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a Universidade Federal do Paraná, com carga horária de 360 horas/aulas, realizado no período de 21/03/2004 a 20/12/2004, com 50 (cinquenta) alunos matriculados, que

cumpriram os créditos regulamentares, e 28 (vinte e oito) alunos com Monografias aprovadas, que obtiveram o título de Especialista.

2005 – Segundo *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a Universidade Federal do Paraná, com carga horária de 360 horas/aulas, realizado no período de 04/03/2005 a 17/12/2005, com 43 (quarenta e três) alunos matriculados, que cumpriram os créditos regulamentares, dos quais 33 (trinta e três) cumpriram todas as exigências necessárias para obtenção do título de Especialista, que obtiveram o título de Especialista.

2006 – Terceiro *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a Universidade Federal do Paraná, com carga horária de 360 horas/aulas, realizado no período de 03/03/2006 a 16/12/2006, com 45 (quarenta e cinco) alunos matriculados, que cumpriram os créditos regulamentares, dos quais 38 (trinta e oito) cumpriram todas as exigências necessárias para obtenção do título de Especialista, que obtiveram o título de Especialista.

2007 – Quarto *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a Universidade Federal do Paraná, com carga horária de 360 horas/aulas, realizado no período de 02/03/2007 a 22/12/2007, com 45 (quarenta e cinco) alunos matriculados, que cumpriram os créditos regulamentares, dos quais 39 (trinta e nove) apresentaram Monografia e obtiveram o título de Especialista.

2008 – Quinto *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a Universidade Federal do Paraná, com carga horária de 360 horas/aulas, no período de 07/03/2008 a 13/12/2007, com 32 (trinta e dois) alunos matriculados, que cumpriram os créditos regulamentares, dos quais 32 (trinta e dois) apresentaram Monografia e obtiveram o título de Especialista.

2009 – Sexto *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a Universidade Positivo, com carga horária de 360 horas/aulas, no período de 06/03/2009 a 19/12/2009, com 35 (trinta e cinco) alunos matriculados, que cumpriram os créditos regulamentares, dos quais 24 (vinte e quatro) apresentaram Monografia e obtiveram o título de Especialista.

2010 – Sétimo *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a Universidade Positivo, com carga horária de 360 horas/aulas, no período de 12/03/2010 a 18/12/2010, com 28 (vinte e oito) alunos matriculados, que cumpriram os créditos regulamentares, dos quais 25 (vinte e cinco) apresentaram Monografia e obtiveram o título de Especialista.

2011 – Oitavo *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a Universidade Positivo, com carga horária de 360 horas/aulas, no período de 11/03/11 a 17/12/11, com 24 (vinte e quatro) alunos matriculados, que cumpriram os créditos regulamentares, dos quais 15 (quinze) apresentaram Monografia e obtiveram o título de Especialista.

2012 – Nono *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a Universidade Positivo, com carga horária de 360 horas/aulas, no período de 02/03/2012 a 15/12/2012, com 36 (trinta e oito) alunos matriculados, que cumpriram os créditos regulamentares, dos quais 31 (trinta e um) apresentaram Monografia e obtiveram o título de Especialista.

2013 – Décimo *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a **Universidade Tuiuti do Paraná - UTP**, com carga horária de 360 horas/aulas, no período de 01/03/2013 a 21/12/2013, com 39 (trinta e nove) alunos matriculados, dos quais 28 (vinte e oito) apresentaram monografia e obtiveram o título de Especialista.

2014 – Décimo Primeiro *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a **Universidade Tuiuti do Paraná - UTP**, com carga horária de 360 horas/aulas, no período de 07/03/2014 a 20/12/2014, com 27 (vinte e sete) alunos matriculados, 25 concluíram o curso, dos quais 21 (vinte e um) apresentaram Monografia e obtiveram o título de Especialista.

2015 – Décimo Segundo *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a **Universidade Tuiuti do Paraná - UTP**, com carga horária de 360 horas/aulas, no período de 06/03/2015 a 19/12/2015, com 33 (trinta e três) alunos matriculados, 27 concluíram o curso, dos quais 15 (quinze) apresentaram Monografia e obtiveram o título de Especialista.

2016 - Décimo Terceiro *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a **Universidade Tuiuti do Paraná - UTP**, com carga horária de 360 horas/aulas, no período de 04/03/2016 a 17/12/2016, com 27 (vinte e sete) alunos matriculados, 23 (vinte e três) concluíram o curso, apresentaram Monografia e obtiveram o título de Especialista.

2017 – Décimo Quarto *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a **Universidade Tuiuti do Paraná – UTP**, com carga horária de 360 horas/aulas, no período de 03/03/2017 a 16/12/2017, com 16 (dezesseis) alunos matriculados, 14 (quatorze) alunos concluíram o curso, apresentaram Monografia e obtiveram o título de Especialista.

2017 – Primeiro *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a **Universidade Tuiuti do Paraná – UTP** e com a **Fundação Escola da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro** - **FESUDEPERJ**, com carga horária de 360 horas/aulas, no período de Outubro de 2017 a Agosto de 2018, realizado na Sede da FESUDEPERJ, no Rio de Janeiro, com 27 alunos regularmente matriculados, 17 (dezessete) alunos concluíram o curso, apresentaram Artigo Científico e obtiveram o título de Especialista.

2018 – Décimo Quinto *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a **Universidade Tuiuti do Paraná – UTP**, com carga horária de 360

horas/aulas, no período de 02/03/2018 a 15/12/2018, com 12 (doze) alunos matriculados, 2 (dois) alunos desistentes e 10 (dez) alunos concluíram o curso, apresentaram Monografia e obtiveram o título de Especialista.

2019 – Décimo Sexto *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia,* em convênio com a **Universidade Tuiuti do Paraná – UTP**, com carga horária de 360 horas/aulas, no período de 15/03/2019 a 14/12/2019, com 19 (dezenove) alunos matriculados, 18 (dezoito) alunos concluíram o curso, apresentaram Artigo de Término de Curso e obtiveram o título de Especialista.

2020 – Décimo Sétimo *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia,* em convênio com **CANCELADO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, Decreto Estadual nº 4.230** 60 horas/aulas, no período de 15/03/2020 a 18/12/2020, com 45 vagas oferecidas, número mínimo de 35 alunos para a execução do curso e confirmação da turma até o dia 06/03/2020.

2021 – Décimo Sétimo *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia,* em convênio com a **Universidade Tuiuti do Paraná – UTP**, na modalidade presencial, **mas sob regime online emergencial**, com carga horária de 360 horas/aulas, no período de maio a dezembro de 2021, com 40 alunos matriculados, sendo que (a) 31 alunos concluíram o curso, apresentaram Artigo Científico e obtiveram o título de Especialista. (b) os demais receberão Certificado de Aperfeiçoamento.

2022 - Reestruturação do Curso.

2023/24 - Décimo Oitavo *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia,* em convênio com a **Universidade Tuiuti do Paraná – UTP**, na modalidade semipresencial, que compreende aulas síncronas ou simultâneas (a) ao vivo, transmitidas pela Plataforma Zoom, e (b) presenciais, no Auditório do ICPC, com carga horária de 360 horas/aula, no período de agosto de 2023 a junho de 2024, com 28 alunos matriculados, sendo que (a) 21 alunos concluíram o curso, apresentaram Artigo Científico e obtiveram o título de Especialista. (b) os demais receberão Certificado de Aperfeiçoamento.

2025/26 - Décimo nono *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a **Universidade Tuiuti do Paraná – UTP,** na modalidade semipresencial, que compreende aulas síncronas ou simultâneas (a) ao vivo, transmitidas pela Plataforma Zoom, e (b) presenciais, no Auditório do ICPC. Carga horária de 360 horas/aula, no período de setembro de 2025 a julho de 2026, com 26 alunos matriculados, 3 desistente. Em fase de conclusão. Apresentarão o Artigo Científico até 31 de janeiro de 2027.

2027 – Vigésimo *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em convênio com a **Universidade Tuiuti do Paraná – UTP,** na modalidade semipresencial, que compreende aulas síncronas ou simultâneas (a) ao vivo, transmitidas pela Plataforma Zoom, e (b) presenciais, no Auditório do ICPC. Carga horária de 360 horas/aula, no período de março de 2027 a dezembro de 2027, matrículas abertas

II. PROJETO ACADÊMICO

1. Contextualização

O projeto acadêmico do *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, é definido pelas disciplinas de Direito Penal e de Criminologia e tem por objeto a **questão criminal**, constituída pela **criminalidade** como fenômeno social, e pelo **sistema formal e informal de controle social** das sociedades neoliberais contemporâneas.

1.1. Justificativa

O **Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia** do Instituto de Criminologia e Política Criminal/ICPC representa uma oportunidade de oferecer ao público destinatário a massa fundamental de informação científica disponível sobre **criminalidade** e **controle social** nas sociedades contemporâneas.

1.1.1. O programa de **Direito Penal** tem por objeto a teoria do **fato punível** e a teoria da **pena criminal.**

A teoria do **fato punível** é constituída de **tipo de injusto** (ação típica e antijurídica concreta) e de **culpabilidade** (imputabilidade, conhecimento do injusto e exigibilidade de comportamento diverso), categorias jurídicas fundamentais da dogmática penal contemporânea. Essa teoria é completada com as chamadas **formas de aparição** do **fato punível**, representadas pelos conceitos de **autoria/participação**, de **tentativa/consumação** e de **unidade/pluralidade de crimes**. A teoria do **fato punível**, cujo estudo abrange todo o 1º semestre do ano letivo, descreve o estado atual de desenvolvimento científico da matéria, tendo como parâmetro o nível científico da dogmática jurídico-penal alemã, a *matrix* da ciência penal da Europa continental e da América Latina, desde a segunda metade do século 20.

A teoria da **pena** apresenta (a) o discurso oficial da teoria jurídica da pena, fundado nas funções de retribuição da culpabilidade, de prevenção especial e de prevenção geral, por um lado, e (b) o discurso crítico da teoria criminológica da pena, fundado na crítica dos objetivos *declarados* da teoria jurídica da pena e na pesquisa dos objetivos *reais* da pena criminal, de garantia das desigualdades sociais em riqueza e poder nas sociedades contemporâneas, por outro lado.

1.1.2. A **metodologia jurídica** de estudo do crime e da pena é insuficiente para compreender os **fenômenos sociais** da criminalidade e da criminalização nas sociedades contemporâneas, cuja abordagem exige o emprego de conceitos e de métodos capazes de definir as relações de poder político, as relações de produção (e de distribuição)

econômicas e os processos psicossociais de interação de indivíduos, grupos e classes sociais, sistematizados pela moderna Criminologia – cujo estudo abrange todo o 2º semestre do ano letivo.

O programa de **Criminologia** tem por objeto (a) a *Criminologia etiológica*, nas variantes individual e sociológica, e (b) a *Criminologia crítica,* igualmente nas perspectivas individual e sociológica.

A *Criminologia etiológica*, desenvolvida pelo método positivista, privilegia o **autor** como objeto de estudo, produz explicações causais biológicas, psicológicas ou sociológicas da criminalidade – concebida como realidade ontológica preexistente, independente dos sistemas de controle jurídico e de poder político da formação social – e constrói discursos legitimadores da política criminal do Estado, propondo modelos burocráticos de racionalidade e de efetividade do Sistema de Justiça Criminal.

A *Criminologia crítica,* desenvolvida em perspectiva intersubjetiva e histórica, pretende integrar os processos objetivos das **relações sociais de produção** com os processos subjetivos de **construção social da realidade**, propondo uma dupla mudança de paradigmas: primeiro, uma transposição da abordagem do **autor individual** para as **condições objetivas** da vida social – portanto, para as determinações econômicas, políticas e ideológicas da existência humana; segundo, uma mudança de paradigma, representada pelo deslocamento do estudo da **criminalidade** – concebida como realidade ontológica preexistente pela *Criminologia etiológica* – para o estudo dos processos de **criminalização**, definidos como realidade social construída pelos sistemas jurídico e político de controle social, segundo a *Criminologia crítica*. Assim, a abordagem da *Criminologia crítica* desloca o objeto de estudo *do* indivíduo *para* as condições sociais de existência do indivíduo como integrante de classes sociais, assim como transfere a atenção *da* criminalidade *para* o processo de criminalização, destacando o papel do Direito Penal – como programa desigual e seletivo de controle social – e do Sistema de Justiça Criminal, na transformação de cidadãos em criminosos, mediante juízos atributivos de qualidades reprováveis, frequentemente orientados por estereótipos, preconceitos e outras idiossincrasias pessoais e deformações ideológicas dos agentes de controle social, por sua vez desencadeados por indicadores sociais negativos de pobreza, desemprego, marginalização etc., capazes de explicar a distribuição desigual da criminalidade, como bem social negativo.

O Curso é concluído com a apresentação de um módulo intitulado *Temas especiais de Criminologia*, com seguinte indicação exemplificativa: White-collar crime e Cifra negra da criminalidade, Adolescente infrator e medidas socioeducativas, Os novos discursos punitivos, Polícia e segurança pública, Mídia e criminalidade, Política criminal das drogas, Política criminal atuarial e outros.

1.2. Público-alvo

O ***Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*** destina-se a alunos *graduados* nas áreas de **Direito**, de **Ciências Sociais**, de **Psicologia**, de **Comunicação** e de **História**, áreas necessariamente integradas no estudo da criminalidade e do controle social nas sociedades contemporâneas.

1. O graduado em **Direito** busca uma compreensão sistemática e crítica do Direito Penal e da Criminologia, indispensável ao exercício das profissões jurídicas nessas áreas específicas, bem como à formulação de projetos de estudo científico e de controle político da criminalidade nas sociedades contemporâneas.

2. O graduado em **Ciências Sociais** encontra na Criminologia e na Política Criminal a possibilidade de aplicar e aprofundar teorias e categorias sociológicas em relação ao objeto de estudo definido como Sistema de Justiça Criminal, contribuindo para uma compreensão multidisciplinar de uma problemática constituída por múltiplas determinações históricas sociais e individuais.

3. O graduado em **Psicologia** identifica no Direito Penal e na Criminologia disciplinas interessadas nos processos psíquicos conscientes e inconscientes do ser humano, cuja compreensão pressupõe a necessária e indispensável contribuição científica da teoria e do método da Psicologia social e individual.

4. O graduado em **Comunicação** descobre o poder constitutivo dos discursos jurídicos e criminológicos sobre crime e controle social, necessários para legitimar e garantir a ordem social das sociedades capitalistas contemporâneas.

5. O graduado em **História** aprofunda a compreensão das relações entre os sistemas jurídicos e políticos de controle social e a base material das relações econômicas de produção e circulação da riqueza material nas sociedades capitalistas contemporâneas.

1.3. Linhas de Pesquisa

A estrutura do presente ***Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*** do Instituto de Criminologia e de Política Criminal/ICPC permite o desenvolvimento das seguintes linhas de pesquisa:

a) **sistema penal e direitos humanos**;

b) criminologia e controle social

A linha de pesquisa **sistema penal e direitos humanos** tem por objeto de estudo a capacidade de proteção de direitos humanos fundamentais atribuída ao sistema penal, constituído de Lei penal, Polícia, Justiça e Prisão.

A linha de pesquisa **criminologia e controle social** tem por objeto de estudo a relação

das explicações da criminalidade e da criminalização com as políticas de controle social do Estado moderno.

1.4. Peculiaridades

Em primeiro lugar, a característica mais marcante do ***Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*** do Instituto de Criminologia e Política Criminal/ICPC consiste em sua **estrutura curricular**, concebida para atender ao interesse científico e profissional do público graduado em Direito, Psicologia e Sociologia, nas seguintes direções:

a) primeiro, conhecer a **teoria do fato punível** desenvolvida pela moderna ciência jurídico-penal, construída a partir (a) da concepção bipartida moderna de **tipo de injusto** e de **culpabilidade** e (b) da concepção tripartida tradicional de **tipicidade**, de **antijuridicidade** e de **culpabilidade**;

b) segundo, conhecer a **teoria da pena** mediante abordagem integrativa (a) do *discurso oficial* da teoria jurídica da pena, nas concepções isoladas e unificadas de retribuição, de prevenção especial (positiva e negativa) e de prevenção geral (positiva e negativa) e (b) do *discurso crítico* da teoria criminológica da pena, concebida como instituição garantidora da estrutura social desigual das sociedades contemporâneas.

c) terceiro, conhecer as premissas filosóficas, os compromissos políticos e o conteúdo científico da **criminologia etiológica** (individual e sócio estrutural) produzida pelo método positivista, e da **criminologia crítica** (individual e sócio estrutural) produzida pelo método materialista-dialético, que configuram as orientações epistemológicas conflitantes da Criminologia contemporânea.

Desse ponto de vista, **o Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia** do Instituto de Criminologia e Política Criminal/ICPC parece não ter similar no Brasil: além da originalidade da proposta integradora de disciplinas isoladas, o conteúdo programático da estrutura curricular do curso de especialização também pode ser considerado único, no Brasil e mesmo na América Latina e, por isso, incomparável com outros cursos de pós-graduação nessas áreas, oferecidos por quaisquer instituições de ensino superior brasileiras ou estrangeiras.

1.5. Operacionalização

O Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia é operacionalizado mediante (a) aulas expositivas dos temas definidos nos **conteúdos programáticos** de cada Disciplina, (b) elaboração de Artigo Científico, segundo o modelo indicado, sobre tema do **conteúdo programático**, (c) desenvolvido sob orientação de um professor integrante do Corpo Docente, de livre escolha do aluno.

2. Introdução Metodológica

A política de controle social instituída pelo Direito Penal e implementada pelo Sistema de Justiça Criminal inclui o conjunto do ordenamento jurídico e político do Estado, além de outras instituições da sociedade civil, como a empresa, a família, a escola, a imprensa, a igreja, os partidos políticos, os sindicatos etc. As formas jurídicas e políticas do Estado e as organizações da sociedade civil convergem na tarefa de instituir e reproduzir uma determinada formação econômico-social histórica, em que os homens se relacionam como integrantes de classes ou de categorias sociais estruturais da sociedade. O DireitoPenal e o Sistema de Justiça Criminal constituem, no contexto dessa formação econômico-social, o centro gravitacional do controle social: a pena criminal é o mais rigoroso instrumento de reação oficial contra as violações da ordem social, econômica e política institucionalizada, garantindo todos os sistemas e instituições particulares, como a existência e continuidade do próprio sistema social, como um todo.

O significado político do controle social realizado pelo Direito Penal e pelo Sistema de Justiça Criminal aparece nas *funções reais* desse setor do Direito – encobertas pelas *funções declaradas* do discurso oficial: a *criminalização primária* realizada pelo Direito Penal (definição legal de crimes e de penas) e a *criminalização secundária* realizada pelo Sistema de Justiça Criminal, constituído pela Polícia, Justiça e Prisão (aplicação e execução de penas criminais), garantem a existência e a reprodução da realidade social *desigual* das sociedades contemporâneas.

A proteção das relações de produção e de circulação materiais da vida social abrange a proteção das forças produtivas (homens, tecnologia e natureza) e, assim, certos tipos penais parecem proteger bens jurídicos gerais, comuns a todos os homens, independente da posição social ou de classe respectiva, como a vida, a integridade física e psíquica, a liberdade individual e sexual, a honra, a ecologia etc. Entretanto, a proteção desses valores gerais é desigual, como demonstra qualquer pesquisa empírica: a) titulares desses bens jurídicos pertencentes às classes ou categorias sociais hegemônicas são protegidos como seres humanos, os verdadeiros sujeitos da formação econômico-social; b) titulares desses bens jurídico pertencente às classes ou grupos sociais integrados nos processos de produção/circulação material como força de trabalho assalariada, são protegidos apenas como e enquanto objetos, ou seja, como energia necessária à ativação dos meios de produção/circulação e capaz de produzir valor superior ao seu preço de mercado: a *mais-valia*, extraída do tempo de trabalho excedente; c) titulares desses bens jurídicos pertencentes aos contingentes marginalizados do mercado de trabalho, sem função na reprodução do capital (a força de trabalho excedente das necessidades do mercado), não são protegidos nem como sujeitos, nem como objetos: são destruídos ou eliminados pela

violência estrutural das relações de produção, ou pela violência institucional do sistema de controle social, sem consequências penais. Assim, se a criminalização primária (ou abstrata) parece neutra, a criminalização secundária (ou concreta) é diferenciada pela posição social dos sujeitos respectivos.

Por outro lado, condutas criminosas próprias dos segmentos sociais hegemônicos, que vitimizam o conjunto da sociedade ou amplos setores da população, são diferenciadas ao nível da *criminalização primária* (tipos legais) ou da *criminalização secundária* (repressão penal): ou não são definidas pelo Legislador como crimes, o são definidas de modo impreciso e vago pelo legislador – e portanto, frustram a repressão penal – ou a natureza irrisória da penas cominadas pelo Legislador transforma essa práticas criminosas em investimentos lucrativos. Esse é o resultado moderno do chamado Direito Penal *simbólico*, representado pelos crimes contra a ordem tributária, as relações de consumo, o mercado de capitais, o meio ambiente e outras formas da criminalidade das elites econômicas e políticas da formação social – na verdade, produzido para satisfação retórica da opinião pública, como discurso encobridor das responsabilidades do capital financeiro internacional e das elites conservadoras dos Países do Terceiro Mundo, na criação das condições criminogênicas estruturais do capitalismo neoliberal contemporâneo.

3. Objetivos Gerais e Específicos da Pós-Graduação Lato Sensu

a) Objetivos gerais

O *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* pretende realizar os seguintes objetivos gerais:

- desenvolver a capacidade de compreensão crítica da problemática do crime e do controle social na sociedade contemporânea;
- capacitar o operador do direito criminal e do controle social para o exercício consciente e democrático de suas funções no processo penal;
- proporcionar os fundamentos teóricos e metodológicos para o trabalho acadêmico e a produção científica em Direito Penal e Criminologia.

b) Objetivos específicos

O ***Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*** do Instituto de Criminologia e Política Criminal/ICPC propõe objetivos específicos para as disciplinas de

Direito Penal e de **Criminologia**, vinculados por uma concepção político-criminal integradora das teorias jurídicas e criminológicas da criminalidade e do controle social nas sociedades capitalistas contemporâneas.

Os **objetivos específicos** do Direito Penal, fundados na distinção entre (a) *objetivos declarados* de proteção de bens jurídicos do discurso oficial e (b) *objetivos reais* de garantia das relações de propriedade e de poder político do discurso crítico, apresenta o estado atual de desenvolvimento científico da **teoria do fato punível,** construída com base nos conceitos fundamentais de ***tipo de injusto*** e de ***culpabilidade***, com os complementos de *autoria/participação*, de *tentativa/consumação* e de *unidade/pluralidade de crimes.*

Os **objetivos específicos** da Criminologia pressupõem a existência de abordagens criminológicas independentes da **questão criminal**, cujos postulados filosóficos, fundamentos políticos e métodos científicos são diametralmente opostos.

A **Criminologia etiológica** existe como ciência oficial de explicação do crime e do comportamento criminoso, cujos programas de *política criminal* consistem em indicações técnicas de mudanças pontuais da legislação penal, criando novos tipos legais, agravando a natureza ou a extensão das penas criminais, ou intensificando o rigor da execução penal, com o objetivo de corrigir *disfunções* identificadas por critérios de e*ficiência* ou de *efetividade* do controle do crime e da criminalidade, com os desastrosos resultados práticos conhecidos. Nesse sentido, a **Criminologia etiológica** tem por objeto de estudo o criminoso e a criminalidade, concebidos como realidades ontológicas preexistentes ao sistema de justiça criminal e explicados pelo método positivista de *causas* biológicas (genéticas ou instintivas), psicológicas e sociológicas.

A **Criminologia crítica** configura-se como ciência materialista-dialética alternativa de explicação do crime e do comportamento criminoso, cujos programas de *política criminal* propõem um *Direito Penal mínimo*, orientado pela ideia de *abolição* do sistema penal, como objetivo estratégico final somente possível no curso de um processo de transformações democráticas das estruturas econômicas e políticas desiguais, injustas e opressivas das sociedades capitalistas contemporâneas.

Deste ponto de vista, a **Criminologia crítica** se caracteriza pela mudança do *objeto* de estudo e do *método* de estudo do objeto: a) o *objeto* de estudo é deslocado do *criminoso* e da *criminalidade*, como dados ontológicos preexistentes segundo a Criminologia etiológica, para o *processo de criminalização* de sujeitos e de fatos, como realidades construídas pelo sistema de controle social, capaz de mostrar o crime como qualidade *atribuída* a comportamentos ou pessoas pelo Sistema de Justiça Criminal, que constitui a criminalidade por processos seletivos fundados em estereótipos, preconceitos, idiossincrasias e outros mecanismos ideológicos dos agentes de controle social, desencadeados por indicadores sociais negativos de marginalização, desemprego, pobreza, moradia em favela etc.; b) a *abordagem* do objeto descarta o método *etiológico* das determinações causais de objetos naturais empregado pela Criminologia tradicional,

substituído por um método adaptado à natureza de *objetos sociais* – como são os fenômenos criminais, por exemplo –, assim constituído: 1) ao nível do caso concreto, o método interacionista de construção social do crime e da criminalidade, responsável pela mudança de foco do indivíduo para o Sistema de Justiça Criminal; b) ao nível do sistema sócio-político, o método dialético que insere a construção social do crime e da criminalidade no contexto da contradição capital/trabalho assalariado, que definem as instituições básicas das sociedades capitalistas globalizadas, hoje sob a égide do neoliberalismo econômico.

3.1. Atividades complementares

As atividades complementares do *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* terão por objeto os seguintes trabalhos:

a) atividades de pesquisa, determinadas pelo Orientador, para elaboração do Artigo Científico;
b) realização de outros trabalhos, a critério do Professor;
c) elaboração de Artigo Científico de conclusão do curso;
d) estágio supervisionado, de natureza não obrigatória, como atividade opcional para o desenvolvimento de competências próprias do trabalho profissional, na forma do art. 2º, § 2º da Lei n. 11.788/08."

3.2. Plano de Ensino

O **plano de ensino** do *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* é definido, por um lado, pelos *conteúdos programáticas* das disciplinas e módulos respectivos e, por outro lado, pelo *método pedagógico*, consistente em aulas expositivas,com ou sem o auxílio de recursos tecnológicos próprios.

3.3. Critérios de Seleção

Os **critérios de seleção** para ingresso no *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* são os seguintes:

a) **Pré-requisito**: graduação em Direito, Sociologia, Psicologia, Comunicação e História

b) **Documentação**: fotocópia autenticada do Diploma de graduação, fotocópia autenticada de Documento de identidade e CPF, comprovante de residência, Currículo resumido e 1 foto 3x4 (ficha de matrícula e carteira de estudante);

c) **Processo de seleção**: análise do histórico escolar e do currículo dos candidatos

3.4. Representação Discente

O Corpo Discente do *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* será representado por um aluno eleito anualmente, para efeito de viabilizar a comunicação formal de interesses ou reivindicações dos estudantes perante o Instituto de Criminologia e Política Criminal/ICPC.

3.5. Mercado de Trabalho

A clientela regular do *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia*, em todas as suas edições, tem sido constituída, em percentual considerável, por Magistrados (Juízes e Desembargadores Federais e Estaduais), Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Delegados de Polícia (Federais e Estaduais), Professores de Direito Penal e de Criminologia (alguns com título de Mestre) e Advogados criminais, que durante e após a conclusão do curso continuam o exercício de suas atividades normais.

Inúmeros alunos do *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* – inclusive recém-graduados em Direito –, após a obtenção do título de Especialista, tornaram-se Professores de Direito Penal ou de Criminologia de Faculdades de Direito locais ou regionais.

4. Artigo Científico

O Artigo Científico de conclusão de curso, necessária para obtenção do título de *Especialista em Direito Penal e Criminologia*, deve obedecer às normas da ABNT e, complementarmente, apresentar o formato e as características definidas no Regulamento de Elaboração de Artigos Científico do ICPC (ANEXO 1).

III. ESTRUTURA CURRICULAR

1. Generalidades

1.1. Denominação do Curso

O curso de pós-graduação *lato sensu* oferecido pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal/ICPC se denomina *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia.*

1.2. Regime Acadêmico

O *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* possui regime acadêmico **anual**, desenvolvido entre os meses de março de 2027 a dezembro de 2027, acrescentadoo período de elaboração de Artigo Científico, no período de janeiro a julho de 2028.

1.3. Vagas

O *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* está projetado para um corpo discente de 50 alunos.

1.4. Turno

As aulas do *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* do ICPC são ministradas às sextas-feiras, no **período noturno**, das 18h30 às 22h40, e aos sábados, no **período matutino**, das 08h30 às 12h40, totalizando 5 (cinco) horas-aula por dia.

1.5. Duração

O *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* do ICPC tem a duração de 9(nove) meses, compreendido no período letivo anual de março a dezembro de 2027, acrescentadoo período de elaboração de Artigo Científico, no período de janeiro a julho de 2028.

1.6. Frequência Mínima

Frequência mínima obrigatória do curso de Pós-graduação é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, registrando-se a frequência (i) no modo presencial, pela assinatura da chamada respectiva, e (ii) na Plataforma Zoom, pela assinatura no Chat, cumulada com imagem do aluno na câmera aberta do computador ou celular.

1.7. Modalidade

O curso é realizado sob a modalidade de aulas semipresenciais, ministradas pelos mais notáveis especialistas, nacionais e internacionais, em Direito Penal e Criminologia, com indicação da bibliografia utilizada. O sistema semipresencial compreende aulas síncronas ou simultâneas (a) ao vivo, transmitidas pela Plataforma Zoom, e (b) presenciais, no Auditório do ICPC.

1.8. Carga Horária

A carga horária do *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* do ICPC é de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

1.9. Certificação

A obtenção do título de especialista exige (a) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária integral e (b) apresentação e aprovação de Artigo Científico sobre tema do conteúdo programático do Curso de Especialização, em 1 (uma) via encadernada, no prazo de 6 (seis) meses após o término do curso. O Artigo Científico será avaliado por uma banca constituída de 2 (dois) professores, e deve corresponder às exigências do Regimento de Elaboração do Artigo Científico (**Anexo I**)

2. Organização da Estrutura Curricular

O *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* do ICPC possui um **currículo** estruturado conforme as diretrizes do MEC, expressas nos seguintes atos legislativos: a) Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018; b) Resolução CNE/CES nº 4, de 11 de dezembro de 2018 - Altera o inciso I do artigo 2º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 (estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9394/1996, e dá outras providências).c) Portaria n. 328/05, do MEC; d) Decreto n. 5.296/04; e) Legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei nº 9394/1996.
A carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula está assim distribuída entre as disciplinas da estrutura curricular:

a) 10 (dez) módulos da disciplina de Direito Penal, com a carga horária de 170 (cento e setenta) horas-aulas;
b) 6 (seis) módulos da disciplina de Criminologia, com a carga horária de 160 (cento e sessenta) horas-aulas.
c) 1 (um) módulo da disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica, com a carga horária de 30 (trinta) horas-aulas;

3. Matriz Curricular

A **matriz curricular** do *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* do ICPC é configurada pelo conteúdo programático das **disciplinas** a seguir indicadas, com as cargas-horárias especificadas perfazendo o total de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desenvolvidas mediante os módulos:

a) 170 (cento e setenta) horas/aula de Direito Penal:

1. Princípios constitucionais do Direito Penal 10
2. Fato punível, ação e tipo legal 15
3. Tipo dos crimes dolosos 15
4. Tipo dos crimes de imprudência 10
5. Tipo dos crimes de omissão de ação 10
6. Antijuridicidade e justificação 30
7. Culpabilidade e exculpação 40
8. Autoria e participação 15
9. Tentativa e consumação 15
10. Pluralidade real e aparente de crimes 10

b) 160 (cento e sessenta) horas-aula de Criminologia.

11. Teorias sobre criminalidade:a) teorias penais; b) teorias criminológicas 20
12. Criminologia etiológica individual 20
13. Criminologia etiológica socioestrutural 20
14. Criminologia Crítica individual (*labeling approach)* 20
15. Criminologia Crítica socioestrutural 40
16. Temas especiais de Criminologia: 40
 a) Sistemas de Punição e Sistemas de Produção
 b) Direito Penal Mínimo
 c) Criminologia Feminista
 d) Mídia e criminalidade
 e) Política criminal de Drogas
 f) Os novos discursos punitivos: Direito penal do inimigo, Política criminal atuarial.
 g) Foucault: *Vigiar e Punir* e Disciplina*; Em Defesa da Sociedade* e Biopolítica

c) 30 (trinta) horas-aula de Metodologia:

17. Metodologia da Pesquisa Científica do Direito 30

DISCIPLINA: DIREITO PENAL

1: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO PENAL (10 h/a)
Professor: **DIMITRI DIMOULIS**

Ementa: Direitos e garantias constitucionais de natureza penal. Fins constitucionais da repressão penal. Constitucionalidade de normas penais em processos judiciais e inquéritos policiais.
Conteúdo programático: Direitos fundamentais e sua relação com o Direito Penal. Direito à segurança. A problemática constitucional do bem jurídico. Obrigações de penalização. Crimes hediondos e equiparados. Garantias penais constitucionais. Subsidiariedade do Direito Penal. Legalidade, irretroatividade, lei benéfica, presunção de inocência. Garantias processuais penais. Direitos do preso, assistência judiciária, regras processuais, erro judiciário. Individualização, cumprimento e remição da pena.

BIBLIOGRAFIA:

Básica:

BARATTA, Alessandro. Seguridad. Capítulo Criminológico Vol. 29, N° 1, 2001, p. 1-24. http://produccioncientificaluz.org/index.php/capitulo/article/download/18757/18741.
DIMOULIS, Dimitri. Direito penal constitucional. Belo Horizonte: Arraes, 2016.
DIMOULIS, Dimitri. Problemas de constitucionalidade da criminalização do tráfico de entorpecentes. In ANJOS Filho, Roberio Nunes dos (org.). Direitos humanos e direitos fundamentais. Salvador: Juspodivm, 2013, p. 185-214.
DIMOULIS, Dimitri, MARTINS, Leonardo. Teoria geral dos direitos fundamentais. São Paulo: RT, 2018.
DONINI, Massimo. Un derecho penal fundado en la carta constitucional. Razones y límites. La experiencia italiana. Revista Penal, n. 8, 2001, p. 24-38.
DONINI, Massimo. Principi costituzionali e sistema penale. Modello e programma. IUS17@unibo.it, n. 2, 2009, p. 421-434.
FELDENS, Luciano. A Constituição penal. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.
FERRAJOLI, Luigi. Direito e razão. Teoria do garantismo penal. São Paulo: RT, 2006.
FERRAJOLI, Luigi. Il paradigma garantista. Filosofia e critica del diritto penale. Napoli: Editoriale Scientifica, 2016.
FREITAS, Marisa Helena D`Arbo Alves de; MANDARINO, Renan Posella; ROSA, Larissa. Garantismo penal para quem? O discurso penal liberal frente à sua desconstrução pela criminologia. Seqüência, v. 38, n. 75, 2017, p. 129-156.
GONÇALVES, Luiz Carlos dos Santos. Mandados expressos de criminalização e proteção de direitos fundamentais na constituição brasileira de 1988. Belo Horizonte: Fórum, 2007.
GRECO, Luís. As regras por trás da exceção. Sobre a tortura nos chamados “casos de bomba-relógio”. Revista brasileira de ciências criminais, n. 78, 2009, p. 7-35.

LOPES Junior, Aury. Direito processual penal e sua conformidade constitucional. v. I-II. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.
LUNARDI, Soraya Gasparetto. Direito à segurança na Constituição brasileira. In: Leonardo Arquimimo de Carvalho et al. (Org.). Segurança e defesa na América Latina. Curitiba: Juruá, 2009, p. 269-285.
MORAES, Maurício Zanoide de. Presunção de inocência no processo penal brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
SANTOS, Juarez Cirino dos. Política Criminal: Realidade e Ilusões do Discurso Penal. Discursos Sediciosos, v. 1, 2002, p. 53-57.
SANTOS, Juarez Cirino dos. Como defendi Lula na Lava-Jato. Florianópolis: Empório do Direito, 2016.
SARLET, Ingo Wolfgang. Constituição e proporcionalidade: o direito penal e os direitos fundamentais entre proibição de excesso e de insuficiência. Revista brasileira de ciências criminais, n. 47, 2004, p. 60-122.
SCALCON, Raquel Lima. Controle Constitucional de Leis Penais. Da prognose legislativa sobre os efeitos potenciais e concretos da lei penal aos deveres de seu monitoramento e de melhoria da lei penal. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

2: FATO PUNÍVEL, AÇÃO E TIPO LEGAL (15 H/A)

Professores: JUAREZ CIRINO DOS SANTOS

Ementa: Sistemas de fato punível. Teoria e funções da ação. Teoria do tipo legal

Conteúdo programático: 1) Sistemas bipartido e tripartido de fato punível. 2) Conceito de ação: a) teorias: causal, teleológica, social, negativa, pessoal e comunicativa da ação; b) funções doconceito de ação. 3) Teoria do tipo legal: a) conceito e funções do tipo; b) adequação social e exclusão de tipicidade; c) elementos constitutivos do tipo; d) modalidades de tipos.

BIBLIOGRAFIA:

Básica:

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Direito Penal: parte geral,* São Paulo: Editora Tirant Brasil, 2022, 10ª edição (*revista, atualizada e ampliada).*
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Manual de Direito Penal (parte geral).* São José, SC: Conceito Editorial, 2012.
CONDE, Francisco Muñoz. *Teoria geral do delito*. Porto Alegre: Fabris, 1998.
TAVARES, Juarez. *Teoria do injusto penal*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002, 2ª edição.
ZAFFARONI, Raul/BATISTA, Nilo/ALAGIA/Alejandro/SLOKAR, Alejandro. *Direito penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

Complementar:

JESCHECK, Hans Heinrich e WEIGEND, Thomas. *Lehrbuch des Strafrecht***,** Duncker & Humblot,

1996, 5a. edição.
MESTIERI, João. *Manual de direito penal (parte geral)*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
ROXIN, Claus. *Strafrecht I.* München: C.H.Beck, 2006, 4ª edição.

3: TIPO DOS CRIMES DOLOSOS (15 H/A)

Professor: **JUAREZ CIRINO DOS SANTOS**
JOÃO MESTIERI

Ementa: Causação e imputação do resultado. Dolo, erro de tipo e outros elementos subjetivos.

Conteúdo programático: 1) Tipo objetivo: a) causação do resultado, segundo a teoria da equivalência das condições; b) imputação do resultado, segundo a teoria da elevação do risco. 2) Tipo subjetivo: a) dolo direto e dolo eventual; b) erro de tipo e erro de subsunção; c) atribuição subjetiva do resultado em desvios causais: desvios causais regulares, *aberratio ictus*, troca de dolo, dolo geral e erro sobre o objeto; d) elementos subjetivos especiais.

BIBLIOGRAFIA:

Básica:

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Direito Penal: parte geral,* São Paulo: Editora Tirant Brasil, 2022, 10ª edição (*revista, atualizada e ampliada).*
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Manual de Direito Penal (parte geral).* São José, SC: Conceito Editorial, 2012.
CONDE, Francisco Muñoz. *Teoria geral do delito*. Porto Alegre: Fabris, 1998.
JOFFILY, Tiago. *O resultado como fundamento do injusto penal*. 1ª. ed. Florianópolis: Empório do Direito, 2016. v. 1. 340p.
JOFFILY, Tiago. *Direito e compaixão: discursos de (des)legitimação do poder punitivo estatal*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011. v. 1. 208p.
TAVARES, Juarez. *Teoria do injusto penal*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002, 2ª edição.
ZAFFARONI, Raul/BATISTA, Nilo/ALAGIA/Alejandro/SLOKAR, Alejandro. *Direito penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

Complementar:

JESCHECK, Hans Heinrich e WEIGEND, Thomas. *Lehrbuch des Strafrecht***,** Duncker & Humblot, 1996, 5a. edição.
MESTIERI, João. *Manual de direito penal (parte geral)*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
ROXIN, Claus. *Strafrecht I.* München: C.H.Beck, 2006, 4ª edição.

4: TIPO DOS CRIMES DE IMPRUDÊNCIA (10 H/A)

Professor: **JUAREZ CIRINO DOS SANTOS**

Ementa: Lesão do dever de cuidado. Causação e imputação do resultado.

Conteúdo programático: 1) Critérios de definição de imprudência: a) lesão do dever de cuidado como risco não permitido: o modelo de homem prudente e o princípio da confiança; b) o resultado de lesão do bem jurídico: causação do resultado e imputação do resultado. 2) Tipo objetivo e tipo subjetivo.

BIBLIOGRAFIA:

Básica:

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Direito Penal: parte geral,* São Paulo: Editora Tirant Brasil, 2022, 10ª edição (*revista, atualizada e ampliada).*
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Manual de Direito Penal (parte geral).* São José, SC: Conceito Editorial, 2012.
CONDE, Francisco Muñoz. *Teoria geral do delito*. Porto Alegre: Fabris, 1998.
TAVARES, Juarez. *Teoria do injusto penal*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002, 2ª edição.
ZAFFARONI, Raul/BATISTA, Nilo/ALAGIA/Alejandro/SLOKAR, Alejandro. *Direito penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

Complementar:

JESCHECK, Hans Heinrich e WEIGEND, Thomas. *Lehrbuch des Strafrecht***,** Duncker & Humblot, 1996, 5a. edição.
MESTIERI, João. *Manual de direito penal (parte geral)*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
ROXIN, Claus. *Strafrecht I.* München: C.H.Beck, 2006, 4ª edição.

5: TIPO DOS CRIMES DE OMISSÃO DE AÇÃO (10 H/A)

Professor: **JUAREZ TAVARES**
JUAREZ CIRINO DOS SANTOS

Ementa: O dever geral de agir e a omissão própria. O dever especial de agir e a omissão imprópria.

Conteúdo programático: 1) Ação e omissão de ação. 2) Omissão de ação própria: estrutura objetiva e subjetiva. 3) Omissão de ação imprópria: a) estrutura objetiva e subjetiva; b) fontes da posição de garantidor. 3) Tentativa de omissão de ação?

BIBLIOGRAFIA:

Básica:

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Direito Penal: parte geral,* São Paulo: Editora Tirant Brasil, 2022, 10ª edição (*revista, atualizada e ampliada).*
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Manual de Direito Penal (parte geral).* São José, SC: Conceito Editorial, 2012.
CONDE, Francisco Muñoz. *Teoria geral do delito*. Porto Alegre: Fabris, 1998.
TAVARES, Juarez. *Fundamentos de Teoria do Delito.*São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, 4ª edição.
TAVARES, Juarez. *Teoria do Injusto Penal*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019, 4ª edição.
ZAFFARONI, Raul/BATISTA, Nilo/ALAGIA/Alejandro/SLOKAR, Alejandro. *Direito penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

Complementar:

JESCHECK, Hans Heinrich e WEIGEND, Thomas. *Lehrbuch des Strafrecht***,** Duncker & Humblot, 1996, 5a. edição.
MESTIERI, João. *Manual de direito penal (parte geral)*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
ROXIN, Claus. *Strafrecht II***.** München: C.H.Beck, 2004, 1ª edição.

6: ANTIJURIDICIDADE E JUSTIFICAÇÃO (30 H/A)

Professor: **JUAREZ CIRINO DOS SANTOS**
JACSON LUIS ZÍLIO

Ementa: Teoria da antijuridicidade. Legítima defesa. Estado de necessidade. Estrito cumprimento do dever legal. Exercício regular de direito. Consentimento do ofendido.

Conteúdo programático: 1) Teoria da antijuridicidade: a) antijuridicidade e injusto; b) fundamento das justificações; c) conhecimento e erro nas justificações. 2) Legítima defesa: a) situação justificante: agressão injusta, atual ou iminente, a direito próprio ou de outrem; b) ação justificada: necessidade e permissibilidade. 3) Estado de necessidade: a) situação justificante: perigo atual, involuntário e inevitável; b) ação de proteção: critérios; c) posições especiais de dever. 4)Estrito cumprimento de dever legal: a) ruptura dos limites do dever; b) cumprimento de ordens antijurídicas. 5) Exercício regular de direito: a) atuação *pro magistratu*; b) direito de castigo. 6) Consentimento do ofendido: a) consentimento real: capacidade, defeitos e manifestação de consentimento; b) consentimento presumido.

BIBLIOGRAFIA:

Básica:

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Direito Penal: parte geral,* São Paulo: Editora Tirant Brasil, 2022, 10ª edição (*revista, atualizada e ampliada).*
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Manual de Direito Penal (parte geral).* São José, SC: Conceito Editorial, 2012.
CONDE, Francisco Muñoz. *Teoria geral do delito*. Porto Alegre: Fabris, 1998.
TAVARES, Juarez. *Fundamentos de Teoria do Delito.*São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, 4ª edição.
TAVARES, Juarez. *Teoria do Injusto Penal*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019, 4ª edição.
ZAFFARONI, Raul/BATISTA, Nilo/ALAGIA/Alejandro/SLOKAR, Alejandro. *Direito penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.
ZILIO, Jacson Luis. *Legítima defensa. Las restricciones ético-sociales a partir de los fines preventivos y garantísticos del derecho penal*. 1. ed. Buenos Aires: Ediciones Didot, 2012. v. 1. 274p

Complementar:

JESCHECK, Hans Heinrich e WEIGEND, Thomas. *Lehrbuch des Strafrecht***,** Duncker & Humblot, 1996, 5a. edição.
MESTIERI, João. *Manual de direito penal (parte geral)*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
ROXIN, Claus. *Strafrecht I.* München: C.H.Beck, 2006, 4ª edição.

7: CULPABILIDADE E EXCULPAÇÃO (40 H/A)

Professores: JUAREZ CIRINO DOS SANTOS
MAURÍCIO STEGEMANN DIETER

Ementa: Conteúdo material da culpabilidade. Conceito normativo de culpabilidade: capacidade de culpabilidade, consciência do injusto e exigibilidade de outra conduta.

Conteúdo programático: 1) Conceito de culpabilidade: a) psicológico; b) normativo; c) material. 2) Estrutura: a) capacidade de culpabilidade; b) conhecimento do injusto; c) exigibilidade de conduta diversa. 3) Capacidade de culpabilidade: a) imputabilidade; b) semi-imputabilidade; c) emoção e paixão; d) *actio libera in causa.* 4) Conhecimento do injusto e erro de proibição: a) conhecimento do injusto: objeto, divisibilidade e meios de conhecimento do injusto; b) erro de proibição direto, erro de proibição indireto e erro de tipo permissivo; c) erro de proibição evitável e inevitável. 5) Exigibilidade de conduta diversa: a) situações de exculpação legais: coação irresistível, obediência hierárquica, excesso de legítima defesa e excesso de legítima defesa putativa; b) situações de exculpação supra-legais: fato de consciência, provocação da situação de legítima defesa, desobediência civil e conflito de deveres.

BIBLIOGRAFIA:

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Direito Penal: parte geral,* São Paulo: Editora Tirant Brasil, 2022, 10ª edição (*revista, atualizada e ampliada).*
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Manual de Direito Penal (parte geral).* São José, SC: Conceito Editorial, 2012.
CONDE, Francisco Muñoz. *Teoria geral do delito*. Porto Alegre: Fabris, 1998.
TAVARES, Juarez. *Fundamentos de Teoria do Delito.*São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, 4ª edição.
TAVARES, Juarez. *Teoria do Injusto Penal*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019, 4ª edição.
ZAFFARONI, Raul/BATISTA, Nilo/ALAGIA/Alejandro/SLOKAR, Alejandro. *Direito penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

Complementar:

JESCHECK, Hans Heinrich e WEIGEND, Thomas. *Lehrbuch des Strafrecht***,** Duncker & Humblot, 1996, 5a. edição.
MESTIERI, João. *Manual de direito penal (parte geral)*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
ROXIN, Claus. *Strafrecht I.* München: C.H.Beck, 2006, 4ª edição.

8: AUTORIA E PARTICIPAÇÃO (15 H/A)

Professores: **JUAREZ CIRINO DOS SANTOS**
NILO BATISTA

Ementa: Autoria direta, mediata e coletiva pela teoria do domínio do fato. Instigação e cumplicidade como formas de participação.
Conteúdo programático: ***Autoria*****:** 1) teorias unitária, restritiva, subjetiva e subjetivo-objetiva (domínio do fato); 2) espécies de autoria: direta, mediata e coautoria. ***Participação***: a) formas: instigação e cumplicidade; b) comunicabilidade das circunstâncias e condições pessoais.

BIBLIOGRAFIA:

Básica:

BATISTA, Nilo. *Concurso de agentes.* Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004, 2ª. edição.
BATISTA, Nilo. Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro. 11ª. ed. Rio de Janeiro: Ed. Revan,1990. v. 1. 136p
BATISTA, Nilo; ZAFFARONI, Raul ; ALAGIA, Alejandro ; SLOKAR, Alejandro . Direito Penal Brasileiro, II, II. 1. ed. Rio De Janeiro: Revan, 2017. v. 1. 620p
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Direito Penal: parte geral,* São Paulo: Editora Tirant Brasil, 2022, 10ª edição (*revista, atualizada e ampliada).*
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Manual de Direito Penal (parte geral).* São José, SC: Conceito Editorial, 2012.
TAVARES, Juarez. *Fundamentos de Teoria do Delito.*São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, 4ª edição.

TAVARES, Juarez. *Teoria do Injusto Penal*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019, 4ª edição.
ZAFFARONI, Raul/BATISTA, Nilo/ALAGIA/Alejandro/SLOKAR, Alejandro. *Direito penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

Complementar:

CONDE, Francisco Muñoz. *Teoria geral do delito*. Porto Alegre: Fabris, 1998.
JESCHECK, Hans Heinrich e WEIGEND, Thomas. *Lehrbuch des Strafrecht***,** Duncker & Humblot, 1996, 5a. edição.
MESTIERI, João. *Manual de direito penal (parte geral)*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
ROXIN, Claus. *Strafrecht I.* München: C.H.Beck, 2006, 4ª edição.

9: TENTATIVA E CONSUMAÇÃO (15 H/A)

Professor: JUAREZ CIRINO DOS SANTOS

Ementa: Teoria objetivo-subjetiva da tentativa. Tentativa inidônia. Desistência da tentativa.

Conteúdo Programático: 1) Tentativa**:** teorias objetivas formal, objetiva material, subjetiva e objetivo-subjetiva; 2) tipo de tentativa. 3) Tentativa inidônea. 4) Desistência da tentativa: a) teoria de política criminal, da graça e dos fins da pena; b) tentativa inacabada e acabada: desistência voluntária e arrependimento eficaz. 5) Arrependimento posterior.

BIBLIOGRAFIA:

Básica:

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Direito Penal: parte geral,* São Paulo: Editora Tirant Brasil, 2022, 10ª edição (*revista, atualizada e ampliada).*
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Manual de Direito Penal (parte geral).* São José, SC: Conceito Editorial, 2012.
CONDE, Francisco Muñoz. *Teoria geral do delito*. Porto Alegre: Fabris, 1998.
TAVARES, Juarez. *Fundamentos de Teoria do Delito.*São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, 4ª edição.
TAVARES, Juarez. *Teoria do Injusto Penal*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019, 4ª edição.
ZAFFARONI, Raul/BATISTA, Nilo/ALAGIA/Alejandro/SLOKAR, Alejandro. *Direito penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

Complementar:

JESCHECK, Hans Heinrich e WEIGEND, Thomas. *Lehrbuch des Strafrecht***,** Duncker & Humblot, 1996, 5a. edição.
MESTIERI, João. *Manual de direito penal (parte geral)*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
ROXIN, Claus. *Strafrecht I.* München: C.H.Beck, 2006, 4ª edição.

10: PLURALIDADE REAL E APARENTE DE CRIMES (10H/A)

Professores: FLÁVIO ANTONIO DA CRUZ
LUIZ ANTONIO CÂMARA

Ementa: Pluralidade formal, material e continuada de crimes.

Conteúdo Programático: 1) Pluralidade formal (concurso formal), material (concurso material) e continuada de fatos típicos (crime continuado). Limite das penas privativas de liberdade. 2) Pluralidade aparente de leis: princípios da especialidade, da subsidiariedade e da consunção. 3) Ante-fato e pós-fato não puníveis.

BIBLIOGRAFIA:

Básica:

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Direito Penal: parte geral,* São Paulo: Editora Tirant Brasil, 2022, 10ª edição (*revista, atualizada e ampliada).*
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Manual de Direito Penal (parte geral).* São José, SC: Conceito Editorial, 2012.
CONDE, Francisco Muñoz. *Teoria geral do delito*. Porto Alegre: Fabris, 1998.
TAVARES, Juarez. *Fundamentos de Teoria do Delito.*São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, 4ª edição.
TAVARES, Juarez. *Teoria do Injusto Penal*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019, 4ª edição.
ZAFFARONI, Raul/BATISTA, Nilo/ALAGIA/Alejandro/SLOKAR, Alejandro. *Direito penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

Complementar:

JESCHECK, Hans Heinrich e WEIGEND, Thomas. *Lehrbuch des Strafrecht***,** Duncker & Humblot, 1996, 5a. edição.
MESTIERI, João. *Manual de direito penal (parte geral)*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
ROXIN, Claus. *Strafrecht I.* München: C.H.Beck, 2006, 4ª edição.

DISCIPLINA: CRIMINOLOGIA

11: TEORIAS SOBRE CRIMINALIDADE: A) TEORIAS PENAIS; B) TEORIAS CRIMINOLÓGICAS (20 H/A)
Professores: JUAREZ CIRINO DOS SANTOS
MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS

Ementa: Direito Penal como programa de política criminal. Teorias da criminalidade: a) teorias penais; b) teorias criminológicas. Realidade e ilusão do discurso penal.
Conteúdo Programático: Teorias da criminalidade: teorias penais e teorias criminológicas. Teorias penais: a) pena e retribuição da culpabilidade; b) pena e prevenção especial (positiva e negativa); c) pena e prevenção geral (positiva e negativa). Teorias criminológicas: a) teorias causais e criminologia tradicional: b) teorias atributivas e criminologia crítica.

BIBLIOGRAFIA:

Básica:
ALBRECHT, Peter-Alexis. *Criminologia - Uma Fundamentação para o Direito Penal.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Helena Schiessl Cardoso. Curitiba/Rio de Janeiro: ICPC/Lumen Juris, 2010.
ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia – o controle penal para além da desilusão.* Rio de Janeiro: Revan; Instituto Carioca de Criminologia, 2012.
ANIYAR de C., Lola. *Criminologia da Libertação.* Tradução de Sylvia Moretzsohn. Rio de Janeiro: Revan, 2005.
BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Revan, 2002, 2ª edição.
BERGALLI, Roberto. *La recaída en el delito: modos de reaccionar contra ella.* Barcelona: Serteza, 1980.
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. Criminologia: Contribuição Para Crítica da Economia da Punição. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021, 1ª edição.
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia radical*. São Paulo, Tirant lo Blanch, 2022, 5ª Edição
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia da repressão: crítica à Criminologia Positivista.* São Paulo, Tirant lo Blanch, 2022, 3ª Edição.
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *As Raízes do Crime: Um Estudo sobre as Estruturas e as Instituições da Violência*. São Paulo, Tirant lo Blanc, 2022, 2ª edição.

CIRINO DOS SANTOS, Maurício. *Sistemas de Produção e Sistemas de Punição: estudo crítico sobre a pena no capitalismo*. São Paulo, Tirant lo Blanch, 2019, 1ª edição.
MELOSSI, Dario e PAVARINI, Massimo. *Cárcere e Fábrica (as origens do sistema penitenciário.* Rio de Janeiro: Revan, 2007.
PAVARINI, Massimo. *Punir os inimigos – criminalidade, exclusão e insegurança.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Aliana Cirino dos Santos. Curitiba: ICPC Edições e Cursos Ltda., 2012.
RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social.* Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.

Complementar:

ANIYAR DE CASTRO, Lola. *Criminologia da reação social*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.
DIETER, Maurício Stegemann. *Política criminal atuarial – a criminologia do fim da história.* RIO: Revan, 2013.
FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 1977.
KUNZ, Karl-Ludwig. *Kriminologie.* Stuttgart-Wien: Paul Haupt, 1994.
ROIG, Rodrigo Duque Estrada . *Aplicação da Pena. Limites, Princípios e Novos Parâmetros.* 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. v. 1. 300p.
CIRINO DOS SANTOS, Maurício. *"Sistemas de Produção e Sistemas de Punição: um estudo crítico sobre a história da pena na penologia revisionista"*. Università degli Studi di Padova, UNIPD, Itália, 2015, Massimo Pavarini (orientador) e Alvise Sbraccia (coorientador) (no *prelo*).
TAYLOR, I., WALTON, P. e YOUNG, J. *The new criminology.* Londres e Boston: Routledge & Kegan Paul, 1973.

12: CRIMINOLOGIA ETIOLÓGICA INDIVIDUAL (20 H/A)

Professor: JUAREZ CIRINO DOS SANTOS

Ementa: Teorias constitucionais, genéticas e instituais da agressividade.

Conteúdo Programático: 1) Teorias constitucionais: morfologias corporais. 2) Teorias genéticas: anomalias cromossômicas e personalidades psicopáticas. 3) Teorias instintuais: a) etologia e agressividade instintiva; b) psicologia experimental e relação frustração/agressão; c) psicanálise e agressividade como instinto destrutivo.

BIBLIOGRAFIA:

Básica:

ALBRECHT, Peter-Alexis. *Criminologia - Uma Fundamentação para o Direito Penal.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Helena Schiessl Cardoso. Curitiba/Rio de Janeiro: ICPC/Lumen Juris, 2010.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia – o controle penal para além da desilusão.* Rio de Janeiro: Revan; Instituto Carioca de Criminologia, 2012.
ANIYAR de C., Lola. *Criminologia da Libertação.* Tradução de Sylvia Moretzsohn. Rio de Janeiro: Revan, 2005.
BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Revan, 2002, 2ª edição.
BERGALLI, Roberto. *La recaída en el delito: modos de reaccionar contra ella.* Barcelona: Serteza, 1980.
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. Criminologia: Contribuição Para Crítica da Economia da Punição. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021, 1ª edição.
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia radical*. São Paulo, Tirant lo Blanch, 2022, 5ª Edição
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia da repressão: crítica à Criminologia Positivista.* São Paulo, Tirant lo Blanch, 2022, 3ª Edição.
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *As Raízes do Crime: Um Estudo sobre as Estruturas e as Instituições da Violência*. São Paulo, Tirant lo Blanc, 2022, 2ª edição.
RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social.* Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.EYSENCK, H. J. *Crime and Personality*. Paladin, 1977.
GAROFALO, R. *Criminologia*. Campinas: Péritas, 1997.
PAVARINI, Massimo. *Punir os inimigos – criminalidade, exclusão e insegurança.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Aliana Cirino dos Santos. Curitiba: ICPC Edições e Cursos Ltda., 2012.
RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social.* Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.
WOLFGANG, Marvin E.; FERRACUTI, Franco. *The subculture of violence*. London: Tavistock, 1969.

Complementar:

ANIYAR DE CASTRO, Lola. *Criminologia da reação social*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.
DIETER, Maurício Stegemann. *Política criminal atuarial – a criminologia do fim da história.* RIO: Revan, 2013.
FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 1977.
KUNZ, Karl-Ludwig. *Kriminologie.* Stuttgart-Wien: Paul Haupt, 1994.
TAYLOR, I., WALTON, P. e YOUNG, J. *The new criminology.* Londres e Boston: Routledge & Kegan Paul, 1973.

13: CRIMINOLOGIA ETIOLÓGICA SÓCIO-ESTRUTURAL (20 H/A)

Professores: KATIE ARGÜELLO
JUAREZ CIRINO DOS SANTOS

Ementa: Teoria da aprendizagem. Anomia. Teorias subculturais. Crime como subsocialização.

Conteúdo Programático: 1) Teoria da aprendizagem: organização e associação diferencial. 2) Teoria da anomia: ausência de normas e conflito de valores. 3) Teorias subculturais.

BIBLIOGRAFIA:

Básica:

ALBRECHT, Peter-Alexis. *Criminologia - Uma Fundamentação para o Direito Penal.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Helena Schiessl Cardoso. Curitiba/Rio de Janeiro: ICPC/Lumen Juris, 2010.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia – o controle penal para além da desilusão.* Rio de Janeiro: Revan; Instituto Carioca de Criminologia, 2012.

ANIYAR de C., Lola. *Criminologia da Libertação.* Tradução de Sylvia Moretzsohn. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Revan, 2002, 2ª edição.

BERGALLI, Roberto. *La recaída en el delito: modos de reaccionar contra ella.* Barcelona: Serteza, 1980.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. Criminologia: Contribuição Para Crítica da Economia da Punição. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021, 1ª edição.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia radical*. São Paulo, Tirant lo Blanch, 2022, 5ª Edição

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia da repressão: crítica à Criminologia Positivista.* São Paulo, Tirant lo Blanch, 2022, 3ª Edição.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *As Raízes do Crime: Um Estudo sobre as Estruturas e as Instituições da Violência*. São Paulo, Tirant lo Blanc, 2022, 2ª edição.

PAVARINI, Massimo. *Punir os inimigos – criminalidade, exclusão e insegurança.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Aliana Cirino dos Santos. Curitiba: ICPC Edições e Cursos Ltda., 2012.

RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social.* Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.

Complementar:

ANIYAR DE CASTRO, Lola. *Criminologia da reação social*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

DIETER, Maurício Stegemann. *Política criminal atuarial – a criminologia do fim da história.* RIO: Revan, 2013.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 1977.

KUNZ, Karl-Ludwig. *Kriminologie.* Stuttgart-Wien: Paul Haupt, 1994.

TAYLOR, I., WALTON, P. e YOUNG, J. *The new criminology.* Londres e Boston: Routledge & Kegan Paul, 1973.

14: CRIMINOLOGIA CRÍTICA INDIVIDUAL (LABELING APPROACH) (20 H/A)

Professores: KATIE ARGÜELLO
JUAREZ CIRINO DOS SANTOS

Ementa: Fenomenologias do crime. *Labeling approach*. Teorias conflituais.

Conteúdo Programático: 1) Teorias fenomenológicas: comportamento desviante e técnicas de neutralização normativa. 2) *Labeling theory*: construção social do crime e formação de carreiras criminosas. 3) Teorias conflituais: criminalidade e poder.

BIBLIOGRAFIA:

Básica:

ALBRECHT, Peter-Alexis. *Criminologia - Uma Fundamentação para o Direito Penal.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Helena Schiessl Cardoso. Curitiba/Rio de Janeiro: ICPC/Lumen Juris, 2010.
ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia – o controle penal para além da desilusão.* Rio de Janeiro: Revan; Instituto Carioca de Criminologia, 2012.
ANIYAR de C., Lola. *Criminologia da Libertação.* Tradução de Sylvia Moretzsohn. Rio de Janeiro: Revan, 2005.
BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Revan, 2002, 2ª edição.
BERGALLI, Roberto. *La recaída en el delito: modos de reaccionar contra ella.* Barcelona: Serteza, 1980.
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. Criminologia: Contribuição Para Crítica da Economia da Punição. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021, 1ª edição.
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia radical*. São Paulo, Tirant lo Blanch, 2022, 5ª Edição
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia da repressão: crítica à Criminologia Positivista.* São Paulo, Tirant lo Blanch, 2022, 3ª Edição.
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *As Raízes do Crime: Um Estudo sobre as Estruturas e as Instituições da Violência*. São Paulo, Tirant lo Blanc, 2022, 2ª edição.
PAVARINI, Massimo. *Punir os inimigos – criminalidade, exclusão e insegurança.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Aliana Cirino dos Santos. Curitiba: ICPC Edições e Cursos Ltda., 2012.
RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social.* Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.

Complementar:

ANIYAR DE CASTRO, Lola. *Criminologia da reação social*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.
DIETER, Maurício Stegemann. *Política criminal atuarial – a criminologia do fim da história.* RIO: Revan, 2013.
FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 1977.
KUNZ, Karl-Ludwig. *Kriminologie.* Stuttgart-Wien: Paul Haupt, 1994.

TAYLOR, I., WALTON, P. e YOUNG, J. *The new criminology.* Londres e Boston: Routledge & Kegan Paul, 1973.

15: CRIMINOLOGIA CRÍTICA SÓCIO-ESTRUTURAL (40H/A)

Professores: KATIE ARGÜELLO
VERA REGINA PEREIRA ANDRADE
JUAREZ CIRINO DO SANTOS

Ementa: Criminalidade e criminalização: dogmática e meta-regras. A criminologia crítica como sociologia do direito penal. Política criminal alternativa.

Conteúdo Programático: 1) A criminalidade como bem social negativo: desigualdade social e criminalização seletiva. 2) Teoria da criminalização: racionalidade dogmática (regras jurídicas) e mecanismos psíquicos de seletividade (meta regras). 3) Criminologia crítica como sociologia do direito penal: a) lei penal: proteção de direitos humanos ou instrumento de poder? b) justiça criminal: processo legal devido ou gestão diferencial da criminalidade? c) prisão: correção do criminoso ou garantia de desigualdades sociais?. 4) Política criminal alternativa: direito penal *mínimo* e direito social *máximo*.

BIBLIOGRAFIA:

Básica:

ALBRECHT, Peter-Alexis. *Criminologia - Uma Fundamentação para o Direito Penal.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Helena Schiessl Cardoso. Curitiba/Rio de Janeiro: ICPC/Lumen Juris, 2010.
ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia – o controle penal para além da desilusão.* Rio de Janeiro: Revan; Instituto Carioca de Criminologia, 2012.
ANIYAR de C., Lola. *Criminologia da Libertação.* Tradução de Sylvia Moretzsohn. Rio de Janeiro: Revan, 2005.
BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Revan, 2002, 2ª edição.
BERGALLI, Roberto. *La recaída en el delito: modos de reaccionar contra ella.* Barcelona: Serteza, 1980.
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. Criminologia: Contribuição Para Crítica da Economia da Punição. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021, 1ª edição.
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia radical*. São Paulo, Tirant lo Blanch, 2022, 5ª Edição
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia da repressão: crítica à Criminologia Positivista.* São Paulo, Tirant lo Blanch, 2022, 3ª Edição.
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *As Raízes do Crime: Um Estudo sobre as Estruturas e as Instituições da Violência*. São Paulo, Tirant lo Blanc, 2022, 2ª edição.

PAVARINI, Massimo. *Punir os inimigos – criminalidade, exclusão e insegurança.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Aliana Cirino dos Santos. Curitiba: ICPC Edições e Cursos Ltda., 2012.
RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social.* Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.

Complementar:

ANIYAR DE CASTRO, Lola. *Criminologia da reação social*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.
DIETER, Maurício Stegemann. *Política criminal atuarial – a criminologia do fim da história.* RIO: Revan, 2013.
FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 1977.
KUNZ, Karl-Ludwig. *Kriminologie.* Stuttgart-Wien: Paul Haupt, 1994.
TAYLOR, I., WALTON, P. e YOUNG, J. *The new criminology.* Londres e Boston: Routledge & Kegan Paul, 1973.

16: TEMAS ESPECIAIS DE CRIMINOLOGIA (40 H/A)

Professores: **ANA LUCIA SABADELL**
ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
ANDRÉ PEIXOTO DE SOUZA
CAIO PATRÍCIO DE ALMEIDA
FLAVIO ANTÔNIO DA CRUZ
HELENA SCHIESSL CARDOSO
JACSON ZÍLIO
JUAREZ CIRINO DOS SANTOS
JUNE CIRINO DOS SANTOS
KATIE ARGÜELLO
LUCIANO CIRINO DOS SANTOS
MÁRIO LUIZ RAMIDOFF
MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS
MAURÍCIO STEGEMANN DIETER
NILO BATISTA
SALO DE CARVALHO
TIAGO CELLI ARAÚJO
VERA REGINA PEREIRA ANDRADE
VERA MALAGUTI
VITOR STEGEMANN DIETER

Ementa:.a) *White-collar crime* e cifra oculta da criminalidade. b) Adolescente infrator e medidas socioeducativas c) Polícia e Segurança pública d) Mídia e criminalidade e) Política criminal de drogas g) Os novos discursos punitivos: Direito penal do inimigo, Política criminal atuarial; Abolicionismo e direito penal mínimo i) Sistemas de Punição e Sistemas de Produção j) Criminologia e Gênero k) Foucault: *Vigiar e Punir* e Disciplina*; Em Defesa da Sociedade* e Biopolítica

Conteúdo Programático: a) *White-collar crime:* direito penal instrumental ou direito penal simbólico? Cifra oculta da criminalidade: registros defeituosos ou justiça criminal seletiva? b) Adolescente infrator e medidas socioeducativas: justiça pedagógica ou repressão seletiva? c) Polícia e segurança pública: proteção do cidadão ou violência do Estado? d) Mídia e criminalidade: promoção da cidadania ou panótico eletrônico? e) Política criminal das drogas: proibição ou legalização? i) Os novos discursos punitivos: tolerância zero, direito penal do inimigo, política criminal atuarial j) História do pensamento feminista; introdução à criminologia feminista; crime, gênero e sociedade: uma perspectiva materialista dialética. k) Foucault: *Vigiar e Punir* e Disciplina como tecnologia do poder*; Em Defesa da Sociedade* e Biopolítica como nova tecnologia do poder.

BIBLIOGRAFIA:

Básica:

ALBRECHT, Peter-Alexis. *Criminologia - Uma Fundamentação para o Direito Penal.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Helena Schiessl Cardoso. Curitiba/Rio de Janeiro: ICPC/Lumen Juris, 2010.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal*. 3ª. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas Mãos da Criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão.* 1ª. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012. 360p

ANDRADE, Vera Regina Pereira de.*A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal*. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ANIYAR de C., Lola. *Criminologia da Libertação.* Tradução de Sylvia Moretzsohn. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Revan, 2002, 2ª edição.

BATISTA, Vera Malaguti. *Criminologia de Cordel-Atendendo na Guerra*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2014. v. 1. 33

BATISTA, Vera Malaguti. *Introdução Crítica à Criminologia Brasileira*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011. v. 1. 126p .6p .

BATISTA, Vera Malaguti. *O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história.* 1ª. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003. 272p

BATISTA, Vera Malaguti. *Difíceis ganhos fáceis - drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia / Ed. Freitas Bastos, 1998. v. 1. 140p

BERGALLI, Roberto. *La recaída en el delito: modos de reaccionar contra ella.* Barcelona: Serteza, 1980.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. Criminologia: Contribuição Para Crítica da Economia da Punição. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021, 1ª edição.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia radical*. São Paulo, Tirant lo Blanch, 2022, 5ª Edição
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia da repressão: crítica à Criminologia Positivista.* São Paulo, Tirant lo Blanch, 2022, 3ª Edição.
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *As Raízes do Crime: Um Estudo sobre as Estruturas e as Instituições da Violência*. São Paulo, Tirant lo Blanc, 2022, 2ª edição.
CIRINO DOS SANTOS, June. *Criminologia Crítica ou Feminista – Uma fundamentação radical para pensar crime e gênero*. Tese de Mestrado apresentada na Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.
GIAMBERARDINO, André. *Crítica da Pena e Justiça Restaurativa: a Censura para Além Punição.* São Paulo, Tirant lo Blanc, 2022, 2ª edição.
DIETER, Maurício Stegemann. *Política criminal atuarial – a criminologia do fim da história.* RIO: Revan, 2013.
FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 1977.
FOUCAULT, Michel. "Il Faut Défendre la Société" Cours au Colllège de France. 1976
PAVARINI, Massimo. *Punir os inimigos – criminalidade, exclusão e insegurança.* Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Aliana Cirino dos Santos. Curitiba: ICPC Edições e Cursos Ltda., 2012.
RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social.* Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.

Complementar:

ANIYAR DE CASTRO, Lola. *Criminologia da reação social*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.
KUNZ, Karl-Ludwig. *Kriminologie.* Stuttgart-Wien: Paul Haupt, 1994.
SABADELL, Ana Lúcia. *Manual de Sociologia Jurídica – Introdução a uma leitura externa do direito*. São Paulo, Revista dos Tribunais (RT), 2014, 6ª. Edição.
SABADELL, Ana Lúcia. *Tormenta Juris Permissione: Tortura e Processo Penal na Península Ibérica (séculos XVI – XVIII*).1ª edição,Rio de Janeiro, Revan, 2006, v.1. 415p.
SABADELL, Ana Lúcia. *juris permissione. Folter und Strafverfahren auf der iberischen Halbinsel - dargestellt am Beispiel Kastiliens und Kataloniens* (16.-18. Jahrhundert). Berlin: Duncker und Humblot, 2002. 299p.
TAYLOR, I., WALTON, P. e YOUNG, J. *The new criminology.* Londres e Boston: Routledge & Kegan Paul, 1973.

DISCIPLINA: METODOLOGIA

17: METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA DO DIREITO (30 H/A)

Professores: ANA LUCIA SABADELL
ANDRÉ PEIXOTO DE SOUZA
ROSA MARIA CARDOSO DALLA COSTA
TIAGO CELLI ARAÚJO

Ementa: Conceitos básicos de metodologia da pesquisa: objeto da pesquisa, problema da pesquisa, fundamentação teórica, hipóteses, métodos e técnicas de pesquisa.

Conteúdo Programático: 1) Delimitação científica: senso comum, ideologia e ciência. 2) Caracterização da Monografia Jurídica e suas diferenças em relação à dissertação e à tese. 3) Explicação das principais etapas do trabalho científico: formulação do problema.4) Justificativas e principais fontes de pesquisa. 5) Elaboração dos objetivos. 6) Fundamentação teórica e elaboração das hipóteses. 7) Metodologia: técnicas e instrumentos de pesquisa. 8) Cronograma. 9) Características da redação científica e da apresentação final do trabalho. 10) Normas para apresentação do trabalho. 11) Referências, anexos, folha de rosto. 12) Conclusões e orientações finais sobre elaboração do projeto.

CARGA HORARIA: A carga horária do *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* do ICPC é de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

4. Coordenação: PROF. DR. JUAREZ CIRINO DOS SANTOS

A **coordenação** do *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* do ICPC é exercida pelo **Prof. Dr. Juarez Cirino dos Santos**. Pós-Doutor em Política Criminal e Filosofia do Direito Penal (Institut für Rechts- und Sozialphilosophie, da Universidade do Saarland, ALEMANHA/1994-1996). Doutor em Direito Penal (UFRJ/1981). Mestre em Ciências Jurídicas (PUCRJ/1979).

4.1. Formação Escolar

a) Curso Primário: **Instituto Santos Anjos**, Prudentópolis, PR (concluído em 1953).
b) Curso Ginasial: **Ginásio Imaculada Virgem Maria**, Prudentópolis, PR (concluído em 1957).
c) Curso Técnico em Contabilidade: **Colégio Bom Jesus**, Curitiba, PR (concluído em 1960).
d) Curso de Direito: **Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná**

(concluído em 1965).

e) Mestrado em Ciências Jurídicas: **Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC/RJ** (concluído em 1979).
f) Doutorado em Direito Penal: **Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro** (concluído em 1981).
g) Pós-Doutorado em Política Criminal e Filosofia do Direito Penal: **Institut für Rechts- und Sozialphilosophie** da Universidade do Saarland, Saarbrücken, ALEMANHA (de junho/1994 a junho/1996).
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4799829A9
https://pt.wikipedia.org/wiki/Juarez_Cirino_dos_Santos
h) Profesor Distinguido de la **Facultad de Derecho de la Universidad de La Habana**. Havana, Cuba (2016)

4.2. Outras informações

E-mail: icpccursos@gmail.com
Site: www.icpc.org.br
Redes Sociais: Instragram @icpccursos e Facebook
Telefone e WhatsApp : (41) 3352-8290
Endereço: Rua XV de Novembro, 525, 3. andar, Centro
CEP 80.020-310 – Curitiba - PR

5. Corpo Docente

O Corpo Docente do *Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia* do ICPC é constituído de Professores Doutores de renome nacional, com destaque acadêmico, cientifico e/ou profissional nas áreas de suas especialidades, além de livros e artigos científicos publicados no Brasil ou no Exterior, garante sólida formação acadêmica e profissional dos seus alunos, ampliando sua competência científica e jurídica e, desse modo, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades profissionais e funcionais de Advogados, Promotores de Justiça, Juízes de Direito, Delegados de Polícia e, de modo especial, de Professores de Direito Penal e de Criminologia, que obtêm no ICPC a titulação mínima para o exercício do magistério superior.

Em nível mais geral, a formação jurídica e criminológica obtida nos cursos de pós-graduação do ICPC qualifica o ex-aluno a contribuir, com informação científica e imaginação política, na formulação de políticas públicas de inclusão social progressiva dos segmentos sociais marginalizados do mercado de trabalho e dos direitos de cidadania, por consequência da política econômica neoliberal das sociedades capitalistas contemporâneas. Para esse fim, é indispensável o intercâmbio e a troca de informações com entidades públicas, como o **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária** do Ministério de Justiça, ou com entidades privadas, como Universidades e outras instituições de pesquisa científica nacionais ou estrangeiras.

Esse extraordinariamente qualificado Corpo Docente é integrado pelos seguintes Professores:

ALAOR CARLOS LOPES LEITE - doutor
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4273941H5

ANA LUCIA SABADELL – doutora
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4781665E8

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
http://lattes.cnpq.br/0997816643711510

ANDRÉ PEIXOTO DE SOUZA – doutor
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4737741E6

CAIO PATRÍCIO DE ALMEIDA - mestre
http://lattes.cnpq.br/6415274592721265

DIMITRIUS DIMOULIS – doutor
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4708927H4

FLAVIO ANTÔNIO DA CRUZ – doutor
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4745854H1

HELENA SCHIESSL CARDOSO – doutora
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4263482Z7

JACSON ZÍLIO – doutor
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4334927J2

JOÃO MESTIERI – doutor
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4794922P3

JUAREZ CIRINO DOS SANTOS – doutor
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4799829A9

JUAREZ TAVARES – doutor
http://lattes.cnpq.br/6965975614093123

JUNE CIRINO DOS SANTOWS – mestre e doutoranda
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4861192H9

KATIE ARGÜELLO – doutora
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4706124J1

LUCIANO CIRINO DOS SANTOS – doutor
https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do;jsessionid=75A77640B729430E3D5114DD050FB924.buscatextual_0

LUIZ ANTONIO CÂMARA – doutor
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4767747J2

MÁRIO LUIZ RAMIDOFF – doutor
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4774432U2

MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS – mestre
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8479723E9

MAURÍCIO STEGEMANN DIETER – doutor
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4731735U1

NILO BATISTA - doutor
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4137588J6

ROSA MARIA CARDOSO DALLA COSTA – doutora
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4799128A5

SALO DE CARVALHO – doutor
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4796371A4

TIAGO CELLI ARAÚJO – mestre e doutorando
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4304754A0

VERA MALAGUTTI – doutora
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4703151E4

VERA REGINA PEREIRA ANDRADE – doutora
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4796202D2

VITOR STEGEMANN DIETER – doutor
http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4216429H9

- **Alaor Carlos Lopes Leite –** Wissenschaftlicher Mitarbeiter am Lehrstuhl Prof. Luís Greco, Univkersität Humboldt zu Berlim (out. 2017). Wissenschaftlicher Mitarbeiter am Lehrstuhl Prof. Luís Greco, Univeresität Augsburg (nov. 2016 a set. 2017) Doutor (LL.M) em Direito pela Ludwig-Maximilians Universität München. Doutorando em Direito na Ludwig-Maximilians München, sob a orientação do Prof. Dr. Dr. H. c. mult Claus Roxin. Coordenador Adjunto e Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Ciências Criminais (RBCCRIM)

- **Ana Lucia Sabadell** - Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ.
 Doutora em Direito pela Universidade do Saarland (Alemanha), mestre em Direito Penal pela Universidade Autônoma de Barcelona (Espanha) e em Criminologia pelo programa ERASMUS da União Européia, bacharel em Psicologia e em Direito pela PUC-SP, trabalhou como pesquisadora e professora desta Universidade, na cátedra de Sociologia do Direito e Filosofia Social. Atualmente participa de pesquisas de Direito Penal e de Criminologia junto ao Max-Planck Institut für ausländisches und internationales Strafrecht (Freiburg, Alemanha). Professora Titular de Teoria do Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ.

- **André Ribeiro Giamberardino – Universidade Federal do Paraná**
 Professor da Faculdade de Direito e dos Programas de Pós-graduação em Direito e em Sociologia da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professor Visitante junto ao Departamento de Ciência Política da Università degli Studi di Bari Aldo Moro (Itália). Atual Defensor Público-Geral do Estado do Paraná (2021-2026). É Coordenador da CAJEP/UFPR (Clínica de Acesso à Justiça e Educação nas Prisões - UFPR). Foi "Visiting Scholar" na Columbia Law School - Nova York (CAPES-PRINT) entre dezembro de 2019 e junho de 2020 e Chefe de Gabinete do Ministério da Segurança Pública (2018). Doutorado e Mestrado em Direito pela UFPR (2014 e 2008), e Especialização em Criminologia pela Università degli Studi di Padova (2009) e pelo ICPC/PR (2007). Academia.edu: https://ufpr.academia.edu/AndreGiamberardino. ORCID 0000-0003-4018-7730**.**

- **André Peixoto de Souza –** Universidade Federal do Paraná e Universidade Tuiuti do Paraná

 Doutor em Direito pela UFPR (2010) e Doutor em Educação pela UNICAMP (2011). Mestre em Direito pela UFPR (2003), Especialista em Direito Tributário pelo IBEJ (1999), Bacharel em Direito pela UTP (1998) e Licenciado e Bacharel em História pela UFPR (1998). Atualmente é professor de Economia Política na Faculdade de Direito da UFPR, e de História e Filosofia do Direito na UTP, na Faculdade Estácio e na Escola da Magistratura do Paraná. Coordenador do curso de Direito do Grupo Uninter Educacional. Estuda e pesquisa os seguintes temas: Brasil Imperial,

Política, Economia Política, Direito, Estado e Poder.

- **Caio Patrício de Almeida** – Faculdade de Pinhais (FAPI) e INTROCRIM

 Mestre em Direito, na área de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP).Especialista em Direito Penal, Criminologia e Política Criminal (ICPC). Professor de Direito Penal da Faculdade de Pinhais (FAPI). Professor do Introcrim. Advogado criminalista.

- **Dimitrios Dimoulis** – FGV Direito SP - Fundação Getúlio Vargas

 Doutor e Pós-doutor em Direito pela Universidade de Sarre, Alemanha e Mestre em Direito Público pela Universidade Paris-I Sorbonne. Professor da Faculdade de Direito da Fundação Getúlio Vargas – FGV SP (graduação e pós-graduação).

- **Flavio Antônio da Cruz –** Juiz Federal

 Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná – UFPR (2011). Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR (2006). Especialista em Direito Tributário Contemporâneo pela UNICURITIBA (2000). Especialista em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal – ICPC, em convênio com a Universidade Federal do Paraná – UFPR (2004). Juiz Federal (2ª Vara Federal Criminal da Subseção de Curitiba).

- **Jackson Zílio –** Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná

 Doutor em Direito Penal e Criminologia pela Universidade Pablo de Olavide, em Sevilha, ESPANHA. Mestre em Direito Penal e Criminologia pela Universidade Pablo de Olavide, em Sevilha, ESPANHA. Especialista em Direito Contemporâneo pelo Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos, IBEJ, Curitiba, PR. Especialista em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal – ICPC, em convênio com a Universidade Federal do Paraná – UFPR (2006). Pós-graduação em Direito Penal pela Universidade de Buenos Aires. Promotor de Justiça do Estado do Paraná.

- **João Mestieri –** Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

 Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1964), mestrado em Master of Laws (LL.M.) - Yale University (1972) e doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1968). Atualmente é professor titular intento da Graduação e Mestrado de Direito da Universidade Candido Mendes e professor associado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal**.**

- **Juarez Cirino dos Santos** – Universidade Federal do Paraná (UFPR)

 Pós-doutorado pela Universität des Saarlandes, Alemanha (1996). Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (1981). Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUCRJ. Professor adjunto da Universidade Federal do Paraná – UFPR. Profesor Distinguido de la Facultad de Derecho de la Universidad de La habana. Havana, Cuba (2016).

- **Juarez Tavares** – Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)

 Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1981). É ainda pós-doutor pela Universidade de Frankfurt am Main (Alemanha - 2004). Atualmente é professor titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e professor titular da Universidade Gama Filho. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal, atuando principalmente nos seguintes temas: teoria do delito, direito penal e globalização, princípios fundamentais de direito penal, crimes omissivos e crimes culposos.

- **June Cirino dos Santos** – Advogada Criminalista e Professora do INTROCRIM

 Doutoranda em Direito Penal pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ, mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, especialista em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal – ICPC, bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR.

- **Helena Schiessl Cardoso –** Universidade da Região de Joinville - Univille e Associação Catarinense de Ensino – ACE e Católica de SC.

 Doutora pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC; Mestre em Direito Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR (2011); Especialista em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal –

ICPC, em convênio com a Universidade Positivo - UP (2010); Professora do Estágio de Prática Jurídica da Universidade da Região de Joinville, SC – Univille; Professora de Direito Penal e Coordenadora do Grupo de Estudos em Criminologia na Associação Catarinense de Ensino – ACE; Advogada Criminal.

- **Katie Silene Cáceres Argüello** - Universidade Federal do Paraná (UFPR)

 Doutora em Antropologia e Sociologia Política pela Université de Paris VIII (2000). Atualmente é Professora Adjunto da Universidade Federal do Paraná. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Atuando principalmente nos seguintes temas: Sociologie du droit, Max Weber, Sociologie du politique, Modernité, Rationalité Juridique e Théorie politique.

- **Luciano Cirino dos Santos – Advogado e Professor do ICPC**
 Doutor em Direito Penal, sob orientação da Professora Doutora Helena Regina Lobo da Costa, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), sendo a tese de doutorado premiada por unanimidade pela USP com a distinção "*Summa cum Laude"*. Mestre em Direito Penal, sob orientação da Professora Doutora Helena Regina Lobo da Costa, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Membro integrante do Corpo de Pareceristas da Revista do Tribunal Regional Federal da 3 Região (São Paulo/SP). Membro da Association Internationale de Droit Pénal (Paris, França) desde 2020. Especialista em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal – ICPC, em convênio com a UFPR (2006). Autor dos livros "A fraude como elemento essencial para a configuração da tipicidade objetiva dos crimes contra a ordem tributária praticados por particulares" e "O bem jurídico nos crimes tributários". Em 2024 recebeu o prêmio "Referência Nacional", na categoria Advocacia, pela ANCEC, sendo premiado novamente em 2025. Cursou a graduação em Direito inicialmente na Universidade Federal do Paraná (1, 2, 3 e 4 anos) e a concluiu na Universidade Estadual de Ponta Grossa (2001). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal.

- **Luiz Antonio Câmara** – Pontifícia Universidade Católica de Curitiba (PUC/PR)

 Doutor em Direito das Relações Sociais pela Universidade Federal do Paraná (2001) e Mestre em Direito Público pela mesma Universidade (1995). Graduado em Direito, com formação pela Universidade Estadual de Maringá - UEM (1981-1983) e pela Faculdade de Direito do UNICURITIBA (1984-1987). Professor Titular da Faculdade de Direito do UNICURITIBA (2002-2012), do Instituto de Criminologia e Política Criminal - ICPC/UFPR (2004-2011), da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/PR (1996-2009). Professor licenciado do Curso de Direito da PUCPR. Atua principalmente nos seguintes temas: Direito Processual Penal, Direito Penal, crimes contra a ordem econômica, crimes contra o sistema financeiro nacional, crimes contra a ordem tributária, crimes contra o meio ambiente, crimes contra as

relações de consumo, crimes de lavagem de dinheiro, investigações preliminares, medidas cautelares de natureza real e pessoal e concurso de infrações penais.

- **Mário Luiz Ramidoff –** Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA/PR)

 Graduado pelo Curso de Graduação em Direito pela Universidade Federal do Paraná (1991); Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002); Doutor pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná (2007). Estágio Pós-Doutoral no Programa de Pós-Graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2014); Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; Professor Titular do Centro Universitário Curitiba - UniCuritiba; Professor do Programa de Pós-graduação em Direito (Mestrado) do Centro Universitário Internacional - Uninter (PPGD-UNINTER); Experiência na área de Direito, com ênfase em: Direitos Coletivos: Criança e do Adolescente; Juventude; Pessoa Idosa Direito Penal; Direito Processual Penal; Criminologia; Política Criminal; Jurisdição; e Ministério Público.

- **Maurício Cirino dos Santos** – Ministério Público do Paraná

 Mestre em Criminologia Crítica e Segurança Social pela *Università degli Studi di Padova* e *Alma Mater Studiorum Università di Bologna*, Itália (2015). Especialista em Direito Contemporâneo pelo IBEJ - Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos (1997). Curso de Aperfeiçoamento em Direito Penal e Criminologia pelo ICPC (2004). Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná desde 1999. Integrante da Banca Examinadora do Concurso para ingresso de membros na carreira do Ministério Público do Paraná, como titular do módulo de Direito Penal, nos concursos públicos de 2009, 2011, 2012 e 2017.

- **Mauricio Stegemann Dieter** – Universidade de São Paulo (USP)

 Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná – UFPR (2010). Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná – UFPR (2008). Pesquisador do Max-Planck Institut für ausländisches und internationales Strafrecht (2007). Especialista em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal – ICPC, em convênio com a UFPR (2006).

- **Nilo Batista -** Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
 Doutor pela Universidade do Estado da Guanabara (hoje UERJ). Foi Secretário de Estado (Polícia e Justiça) e vice-governador (1990-1994). Foi governador doEstado do Rio de Janeiro de abril de 1994 a janeiro de 1995. Desde o ano 2000 é

professor titular de Direito Penal na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. É autor de vários artigos e livros sobre Direito Penal e Criminologia, destacando-se, entre outros, *Manual de Direito Penal Brasileiro*, escrito com a colaboração do argentino Eugenio Raúl Zaffaroni. Em seus escritos sempre há uma postura socialmente contestadora, procurando ligar o fenômeno criminal aos problemas sociais como a pobreza e a má distribuição de renda. Desde 2006, Nilo Batista é Professor Titular de Direito Penal na Faculdade Nacional de Direito da UFRJ.

- **Salo de Carvalho –** Universidade Federal do Rio de Janeiro – RJ

 Professor Colaborador da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Maria. Professor Adjunto do Departamento de Ciências Penais da UFRGS (2010-2011). Professor Titular do Departamento de Ciências Criminais da PUCRS (1996-2010). Pesquisador do Instituto de Criminologia e Alteridade (ICA). Graduado em Direito pela UNISINOS (1993). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1996). Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2000). Pós-Doutor em Criminologia pela Universidad Pompeu Fabra (Barcelona, ES) (2010). Presidente do Conselho Penitenciário do Rio Grande do Sul (2001-2002). Editor do "Antiblog de Criminologia" [http://antiblogdecriminologia.blogspot.com/]. Investiga os temas: Criminologia, Penalogia, Encarceramento, Política de Drogas, Direito Penal, Processo Penal, Direito Penal Juvenil, Direitos Humanos, Feminismo, Teoria Queer, Psicologia Social e Psicanálise.

- **Rosa Maria Cardoso Dalla Costa –** Universidade Federal do Paraná – UFPR

 Jornalista (MT 16792/65/54) e Advogada (OAB/PR 67.414). Professora Titular aposentada da Universidade Federal do Paraná, onde trabalhou de 1998 a 2017. Professora dos cursos de Direito e Administração da Faculdade Tecnológica Inspirar. Doutora em Sciences de l'Information et de la Communication (Université de Paris VIII, 1999) e Pós-Doutora em Comunicação pela Maison des Sciences de l'Homme - Paris Nord (2008). Mestre em Educação (Universidade Federal do Paraná, 1993). Diplôme d'Études Approfondies - DEA en Education (Université René Descartes - Paris V, 1995). Especialista em Propriedade Intelectual e Comércio Eletrônico (2015). Foi professora no Departamento de Comunicação, no Programa de Pós-Graduação em Educação e no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Paraná. Pesquisadora em Ciência da Comunicação e coordenadora de grupo de pesquisa sobre Comunicação, Sociedade e Tecnologia. Coordenadora de dois acordos de cooperação internacional, um com a Université de Poitiers e outro com a Université de Lyon II, ambos na França. Membro da comissão de especialistas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, como avaliadora de cursos e institucional. Atuou na área de Comunicação, Educação, Comunicação-Educação

e Ensino Superior. Foi chefe do Departamento de Comunicação da UFPR na gestão 2004-2006 e Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Comunicação da UFPR na gestão 2010-2012. Fundou o Núcleo de Pesquisa e Extensão em Comunicação e Educação Popular. Membro do Conselho Educativo Externo da Rede Paranaense de Comunicação - RPC, a partir de 2009. Diretora Cultural da Intercom - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação - Gestões 2008-2011 e 2011-2014. Membro da Comissão de Assuntos Culturais e Propriedade Intelectual da OAB-PR.

- **Vera Malaguti de Souza Weglinski Batista –** Professora Adjunta de Criminologia da Faculdade de Direito da UERJ
 Bacharel em Ciências Políticas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1981); Licenciada em Sociologia com ênfase em Metodologia pela Universidad Nacional Autónoma de Heredia (1980); Mestre em História Social pela Universidade Federal Fluminense (1997); Doutora (2003) e Pós-Doutora (2009) em Saúde Coletiva pelo Instituto de Medicina Social (IMS) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro; Pesquisadora do Grupo Épos - Genealogia, Subjetivações e Violências (IMS/UERJ); Professora Adjunta de Criminologia da Faculdade de Direito da UERJ; Professora Convidada do Curso de Pós-Graduação em Criminologia e Direito Penal do Instituto Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Professora Convidada do Curso de Pós-Graduação em Criminologia do IBCCRIM/SP; ex-membro do Instituto Latino Americano das Nações Unidas Para a Prevenção do Delito (ILANUD); ex-Professora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da UFF; ex-Professora de Criminologia do Programa de Mestrado em Direito da Universidade Cândido Mendes-Centro; Secretária-Geral do Instituto Carioca de Criminologia e Diretora da Revista Discursos Sediciosos - Crime, Direito e Sociedade.

- **Vera Regina Pereira Andrade** – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
 Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1994), pós-doutorado pela Universidade de Buenos Aires (2004) e curso técnico profissionalizante em Técnico Em Análises Químicas pelo Colégio Estadual Nossa Senhora da Assunção (1977). Atualmente é Adjunto IV da Universidade Federal de Santa Catarina, Professora Contratada da Universidade Federal de Santa Catarina, Professora Contratada da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Professora Contratada do Centro de Estudos Superiores de Santa Catarina, Professora do Curso de Especialização do Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas, Coordenadora do Curso de Especialização da Fundação Escola Superior do MP do Distrito Federal e Territórios, Docente do Centro Universitário do Maranhão, colaboradora permanente da Editora Acadêmica, membro do corpo editorial da Revista Alter Ágora, membro de corpo editorial da Revista Seqüência, membro de corpo editorial dos Discursos Sediciosos (Rio de Janeiro) e membro de corpo editorial da Revista Fundação Escola e Educação Continuada: uma idéia executada. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público.

- **Tiago Celli Araújo –** Doutor em Direito Penal e Criminologia pela UERJ, Mestre em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ), tendo sido bolsista pela FAPERJ; Mestre em Direito pela Faculdade Nacional de Direito (FND-UFRJ); pós-graduação em Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal (ICPC); pós- graduação em Criminologia, Direito e Processo Penal pela Universidade Candido Mendes (UCAM); e graduação em Direito pela mesma instituição. Atualmente é membro do corpo docente da Pós-Graduação em Criminologia, Direito e Processo penal da Universidade Candido Mendes (UCAM), da Pós-Graduação em Sociologia Política (UCAM), da Pós-Graduação em Criminologia do Instituto de Criminologia e Política Criminal (ICPC) e do Introcrim. Integra, também, dois grupos de pesquisa: Movimentos Sociais e Mídia: Embates e Aproximações, formado em 2012 e coordenado pelo Professor Doutor Fernando Antonio da Costa Vieira (IUPERJ); bem como o Centro de Pesquisa e Extensão em Ciências Criminais (CPECC), coordenado pelo Professor Doutor Maurício Stegemann Dieter (USP). Dentre os principais interesses de pesquisa, destacam-se: Teoria Social, Ideologia, Criminologia Crítica, História da Punição, Marx e Marxismos, Ética.

- **Vitor Stegemann Dieter** - Premiado com a Erasmus Mundus Fellowship, atualmente é doutor em Criminologia Global e Cultural pelas Universidades de Kent (Inglaterra) e Universidade Eötvös Loránd (Budapeste, Hungria) (Set. 2015-em andamento). Professor do Instituto de Criminologia e Política Criminal (ICPC) conveniado com a Universidade Tuiuti (2017-) e Professor Convidado no Programa de Mestrado em Criminologia Aplicada da Universidade de San Carlos (Guatemala). Mestre em Criminologia Crítica e Segurança Social pelas Universidades de Padova e Bologna na Itália (UniPd/UniBo) (2014-2015) e é Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) (2012-2014) no qual foi premiado pela Bolsa CAPES (2012-2014). É também especialista em Criminologia, Direito Penal e Política Criminal pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal da Universidade Positivo (2013) e é bacharel em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) no qual foi premiado Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC (2011) e do Programa de Educação Tutorial (PET-Direito) (2008-2011). Atua principalmente nos seguintes temas: Criminologia, Direito Penal e Política Criminal.

ANEXO I

REGULAMENTO DE ELABORAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA E POLÍTICA CRIMINAL - ICPC

Normatiza as atividades relacionadas à
Artigo Científico da pós-graduação *lato sensu* do ICPC.

Art. 1º. O trabalho de conclusão do curso tem o formato de **artigo científico**, como um estudo breve sobre tema de natureza científica relacionado ao conteúdo programático do curso, que constitui requisito indispensável para obtenção do título de especialista e deve ser elaborado individualmente de acordo com princípios e metodologia definidas pela ABNT.

Art. 2º. O artigo tem por objetivos (a) propiciar aos alunos do curso de pós-graduação a ocasião de demonstrar conhecimentos e competências adquiridas e (b) estimular o aprofundamento temático, a consulta bibliográfica especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e de reconstrução da própria realidade.

Art. 3º. O artigo será elaborado mediante orientação de professor do ICPC, de livre escolha do aluno, a orientação do Artigo acontecerá em dias e horários estabelecidos previamente pelos professores e orientandos e deverá ser protocolado na Secretaria, no prazo de 6 (seis) meses de conclusão dos créditos do curso, na forma de 1 (um) exemplar impresso, de 25 a 35 páginas, e, no formato PDF, encaminhado para o e-mail icpccursos@gmail.com.

Art. 4º. O artigo científico será submetido à avaliação de uma banca examinadora composta por 2 (dois) professores, um dos quais deverá ser o professor orientador, sendo desnecessária a apresentação e/ou defesa oral do trabalho.

Art. 5º. Aos artigos científicos serão atribuídos os conceitos de (a) APROVAÇÃO (notas iguais ou superiores a 7,0) e (b) REPROVAÇÃO (notas inferiores a 7,0), não

cabendo nenhum recurso contra a decisão da banca.

Art. 6º. A banca examinadora poderá determinar correções ou acréscimos no artigo, atribuindo o conceito final após entrega definitiva do trabalho corrigido, no prazo estipulado pela banca

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso de Pós-Graduação.

Art. 8º. O artigo científico deverá ser protocolado na Secretaria, no prazo fixado pelo ICPC.

Art. 9º. Observar as regras do CNPq, **Portaria nº 2.664/2026**, sobre o uso de Inteligência Artificial (IA) em pesquisas, TCC de conclusão de curso, teses e **artigos científicos**. A referida portaria estabeleceu que a declaração do uso de IA em pesquisas científicas agora é estritamente obrigatória no Brasil. A nova regra deixa claro que a IA não está proibida, mas a transparência sobre o seu uso tornou-se um critério de integridade acadêmica inegociável. Conheça as novas regras no link https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=11%2F03%2F2026&jornal=515&pagina=4&utm_source=chatgpt.com

APÊNDICE I

1) Observância das normas da ABNT e da Portaria do CNPq **Portaria nº 2.664/2026**
2) Apresentação do tema, justificativa e objetivos.
3) Base teórica para enfrentamento do problema.
4) Coerência metodológica
5) Habilidades do aluno:
 a) uso correto da linguagem;
 b) habilidade de síntese, coerência, coesão (ligação entre frases/parágrafos).
6) Para efeito de contagem das páginas de texto exigidas, serão computadas as páginas a partir da Introdução, sendo que as páginas que compõem os elementos pré-textuais tais como capa, folha de rosto, sumário, listas e outros, serão numeradas em algarismos romanos e não serão computadas.